

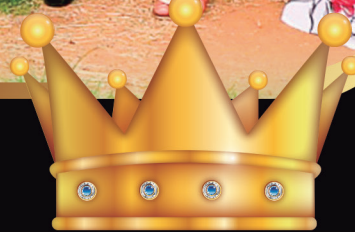


IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo
Municipal

Poder Executivo

Edição nº 970 - 23 de fevereiro de 2018 - Distribuição gratuita



CORTE DA FESTA DA UVA

**ETAPA FINAL DO CONCURSO VAI ELEGER AS
REPRESENTANTES DA CORTE DA UVA 2018**

EVENTO É GRATUITO E ABERTO AO PÚBLICO

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: (19) 3878.9700

Ouvidoria da Prefeitura: 0800 77 22 245

Conselho Tutelar:(19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: (19) 3848.3481

Guarda Municipal: (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: (19) 3878.1070

Junta Militar: (19) 3878.4226

PROCON: (19) 3848.3991

SAT: (19) 3848.3255

Velório Municipal: (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: (19) 3848.1752

Ciretram: (19) 3848.1122

Delegacia: (19) 3848.1151

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial
PREFEITURA DE LOUVEIRA
LEI Nº 1.1762 DE 15 DE JUNHO DE 2005

TIRAGEM: 1.500 UNIDADES

O conteúdo publicado é de inteira
responsabilidade das Secretarias e órgãos
públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá
ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar
LIGUE: 0800 77 222 45

IMPRESSÃO:
Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - Eireli

DIAGRAMAÇÃO
Carlos Roberto Figueiredo

COMUNICADO IMPORTANTE

Loteamento, desmembramento ou qualquer parcelamento do solo, sem APROVAÇÃO da Prefeitura é CLANDESTINO. Sujeitando o comprador a perda do valor pago e o vendedor a um processo crime com prisão de 1 a 4 anos dentre outras sanções, nos termos da Lei Federal 6766/79.

Construção sem APROVAÇÃO da Prefeitura também é irregular. Sujeitando o proprietário à multa e demolição.

Ajude a prefeitura a manter a qualidade de vida de seu povo. A denúncia é anônima e pode ser feita das seguintes formas:

Denuncie pelo telefone
Ouvidoria 0800 772-2245
Fiscalização de Obras 3878-9711 ou 3878-9767

Denuncie pelo site da Prefeitura



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

DIA: 26/2/2018 - HORÁRIO: 19h
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RUA: WAGNER LUIZ BEVILACQUA - 35 - PARQUE DOS ESTADOS

Prefeitura de
LOUVEIRA

SAE intensifica serviço de troca de hidrômetros

Troca é gratuita e deve beneficiar 8 mil residências

Desde setembro de 2017 a SAE vem trocando os hidrômetros de residências com mais de 5 anos de utilização e também os que estiverem quebrados e em mau estado.

A ação foi intensificada recentemente e não irá gerar custo ao consumidor. O serviço permite que a medição seja mais precisa e adequada às normas do Inmetro, garantindo maior transparência e controle para os consumidores.

A Secretaria Municipal de Água e Esgoto recomenda que o morador verifique as instalações hidráulicas de seu imóvel para detectar possíveis vazamentos e acompanhar diariamente o consumo de água. Esta é uma forma de monitorar seu consumo e evitar desperdícios.

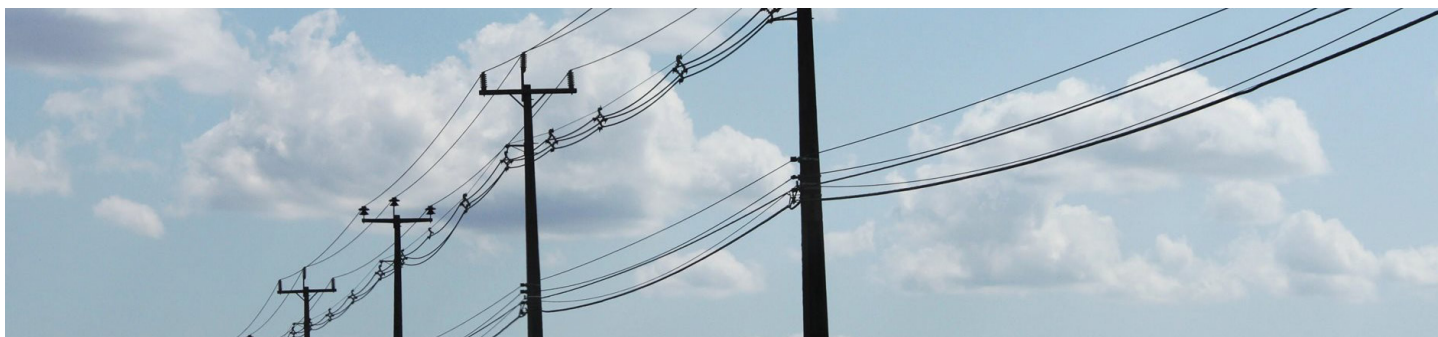
A Prefeitura de Louveira informa que a equipe que executa o serviço da troca de hidrômetro está devidamente uniformizada e identificada “a serviço da Secretaria de Água e Esgoto de Louveira”, podendo ter acesso somente ao local onde está instalado o hidrômetro. Mais informações, entrar em contato com a SAE pelo número 0800-774-4377.



CPFL informa desligamento de energia no dia 27

Na terça-feira, dia 27 haverá desligamento de energia programado pela CPFL no horário das 8h às 13h30 nas ruas Antônio Biscuola, Adelcio Luiz Steck, Catharina Calssarava Caldana e Estrada Caixa D'água.

Esta ação interfere na Central de Distribuição e Capacitação de Água de Louveira o que pode ocasionar interrupção no abastecimento de água da cidade.



Prefeitura abre inscrições para bolsas de estudo de ensino técnico e superior

A partir de segunda-feira (26), a Prefeitura de Louveira abre inscrições para a concessão de bolsas de estudo dos programas Rumo ao Ensino Tecnológico (PRET) e Rumo ao Ensino Superior (PRES).

O benefício é de iniciativa da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e tem o objetivo de viabilizar o acesso de pessoas de baixa renda familiar aos ensinos técnico e superior.

O interessado deve residir há pelo

menos 3 anos na cidade, ter renda familiar de até 7 salários mínimos para pleitear bolsa para ensino técnico e 5 salários para ensino superior, estar matriculado em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), não ter diploma de curso técnico ou universitário anterior, não estar matriculado em outro curso desta natureza, não ser beneficiário de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada de custeio aos estudos (como Fies, Prouni, Renda Universitária, entre outros).

As bolsas custeiam 60% da mensalidade do curso, com limite de R\$ 488,32 para o ensino superior e R\$ 471,54 para o ensino técnico. Pode ser concedido um benefício por família, sendo considerado familiar, além do (a) cônjuge e dos filhos, quaisquer pessoas que residem na mesma residência, ou da mesma comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram parentes, unidos por laços naturais, afinidade ou por vontade expressa. Em caso de empate, terá preferência o interessado que possuir menor renda per capita; melhor classificação no vestibular;

e maior número de pessoas que coabitem na mesma residência, nesta ordem.

Para manter o benefício, o aluno deve cumprir pelo menos 75% de frequência nas aulas e não ser reprovado no ano letivo.

Em relação as inscrições os alunos interessados deverão comparecer do dia 26 de fevereiro até o dia 09 de março, na Secretaria de Educação que fica na Rua Santo Scarance, 188, no bairro Santo Antônio, para que possam receber um questionário e a legislação vigente.

Oportunidade de emprego: Vagas em aberto no SAT

Para quem está procurando emprego, o Serviço de Atendimento ao Trabalhador está com vagas em aberto. Interessados devem comparecer com currículo e documentos em mãos.

- AJUDANTE DE MÃO DE OBRA
- AUXILIAR OPERACIONAL DE TRANSPORTE
- CARPINTEIRO
- OPERADOR DE MÁQUINA DE CNC
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- AUXILIAR DE ADM OU SERVIÇOS GERAIS
- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- MESTRE DE OBRAS
- PEDREIRO
- CARPINTEIRO
- AJUDANTE GERAL DE OBRAS

SERVIÇO

Serviço de Atendimento ao Trabalhador
Rua Antônio Chicalhone, 303 Bairro Santo Antônio
Segunda a sexta-feira das 8h às 17h
Telefone (19) 3848 -3255
sat@louveira.sp.gov.br



Etapa final do concurso vai eleger as representantes da Corte da Uva 2018

Rainha e princesas serão escolhidas nesta sexta-feira (23)

A grande noite que vai eleger a rainha e as princesas da 51ª Festa da Uva e 8ª Expo Caqui de Louveira chegou. Nesta sexta-feira (23), o público vai assistir a última seletiva e a coroação da Corte da Uva 2018.

O evento é aberto ao público e tem início às 19h no salão da Secretaria de Cultura e Eventos, que tem capacidade para mais de 500 pessoas e recebeu estrutura de iluminação, som e passarela.

O processo de seleção e preparo da Corte acontece desde janeiro, quando 54 candidatas passaram por uma seletiva que escolheu as 17 finalistas. Para a última etapa, elas participaram de uma agenda intensa de preparação com aulas de passarela, oratória e conhecimentos sobre Louveira e a produção da uva, o símbolo da cidade. Estes requisitos serão exigidos pelos jurados, que avaliam a desenvoltura, simpatia e facilidade de comunicação.

As eleitas terão figurinos desenvolvidos pelo Ateliê Municipal e inspirados no estilo das camponesas, que remetem às origens da nossa cidade.

Além de comporem a Corte da Uva 2018, a rainha será premiada com R\$ 2.400 e as três princesas recebem R\$ 1.200 cada uma.

As finalistas

Alanna Basso Morassuti, Ana Laura Gomes dos Santos, Andressa Cristina Souza Xavier, Aline Cristina Panissa, Camila dos Passos Andrade, Elaine M. de Lima, Gessica Caroline A. Faustino Silva, Giovanna Lazarini, Jacqueline Ferreira Santana Santos, Jenifer de Araujo Cordeiro, Mariana Pereira de Souza, Natalia Rodrigues Bravo, Pamela Thais Barbosa de Almeida, Patricia Rochelly Tarda Menezes, Thalia Vieira dos Santos, Vanessa Giovanna Panissa e Victoria Caroline Sousa Santana.



Primeira rodada do Campeonato Amador tem 11 gols

Próxima rodada será neste domingo, 25 de fevereiro, com entrada franca

No último domingo (18), 10 times se enfrentaram pela disputa do título da primeira divisão do futebol amador de Louveira. A média foi superior a 2 gols por partida.

No clube Nova Estrela, os times Vila Telemar e o Ala empataram em 2 X 2. No CEIL Bairro, o Super FC/Lanchonete Avenida venceu o Vila Pasti por 3 X 0 e o CA Bandeirantes saiu vitorioso no 2 X 1 contra o Viracopos FC. O Estádio Municipal assistiu ao empate em 0 X 0 do Unidos pela Paz e Amyza Lojas e a vitória do Ferroviário FC por 1 x 0 contra o Redenção SC.

Promovido pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, o 18º Campeonato Louveira de Futebol Amador tem jogos aos domingos com entrada gratuita.



Confira os jogos da próxima rodada:

Estádio Municipal às 8h30: EC Nova Estrela X Ferroviário FC
Estádio Municipal às 10h30: Unidos pela Paz X Ala
Clube Nova Estrela às 8h30: Redenção SC X Viracopos FC
CEIL Bairro às 10h30: Vila Telemar X Super FC/ Lanchonete Avenida
CEIL Bairro às 13h30: CA Bandeirantes X Vila Pasti

Novo prédio do CRAS tem melhores instalações e acessibilidade



A inauguração do novo endereço do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) reuniu autoridades de Louveira para conhecer as instalações, que são mais adequadas para atender a população.

O novo endereço possui acessibilidade para pessoas com deficiência, recepção ampla, brinquedoteca para acolher crianças e salas equipadas para atendimentos com maior privacidade. Estas melhorias no ambiente de trabalho dos funcionários do CRAS refletem em um atendimento mais digno para quem precisa.

Desde janeiro, esta unidade já viabilizou 1045 be-

nefícios para as famílias por meio de programas de transferência de renda, auxílios e atendimentos sociais. Dentre os serviços oferecidos, estão o acolhimento da Assistência Social, orientação e cadastro para programas assistenciais como o Bolsa Família e Renda Cidadã, ponto de distribuição do Viva Leite, liberação do Passe do Idoso e solicitação de segunda via de certidão de nascimento, óbito ou casamento.

O novo prédio está localizado na rua Antônio Della Torre, 43, Centro. Telefones para contato: 3878-4560 e 3878-4136.

Time de rúgbi de Louveira disputa torneio regional

Segunda etapa acontece neste fim de semana

O time louveirense Wally's está participando da Copa RMC Asa Alumínio de Rugby, disputando com os Cougars de Vinhedo, os Tornados de Indaiatuba e os Jaguars de Jaguariuna.

Neste sábado (24) Jaguariuna recebe os jogos Wally's X Jaguars e Tornados X Cougars no Campo do Padre, que fica na Av. Lauro de Carvalho, 1175, Centro.

Apesar de ter origem em meados dos anos 1800, é um esporte que caiu no gosto dos brasileiros há pouco tempo e tornou-se um dos esportes que mais cresce no país. Desde as Olimpíadas do Rio de Janeiro, o rúgbi é modalidade olímpica.

A última etapa da Copa vai acontecer no dia 10 de março no campo do Wallys, que fica na Avenida Luís Pereira dos Santos, 1100, Corrupira, Jundiá.

Apoio

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, apoia o rúgbi desde a formação dos atletas. A categoria infantil, com 210 crianças dos 6 aos 13 anos, tem aulas gratuitas nas duas unidades do Centro Educacional Integrado de Louveira (CEIL). O trabalho continua com apoio nas estruturas de treino e nas categorias juvenil, dos 14 aos 19 anos, e adulta masculino e feminino, a partir dos 17 anos.

O Wally's também conta com um time adulto feminino que vai disputar a Copa CISISP a partir do dia 11 de março.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

PORTARIAS

Número 079/2018

Data: 01.02.2018

Assunto: NOMEAR a Senhora **ELIANE APARECIDA RABAGLIO LIMA** portadora do RG nº 27.505.545-0, Professora de Ensino Básico, efetiva, para ocupar e exercer Função de Confiança, como Coordenadora Pedagógica, na presente data.

Número 081/2018

Data: 02.02.2018

Assunto: EXONERAR a pedido, a Senhora **MARTA SILENE BERNI HERNANDES**, portadora do RG nº 20.792.525-2, dos serviços que presta a esta Municipalidade na Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Número 082/2018

Data: 02.02.2018

Assunto: REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 253 de 04 de maio de 2015, a qual concede FG 02, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, à Servidora Municipal Senhora **MARIA WALDEREZ BERNI LAVINHATI**, portadora do CI/RG Nº 20.646.655-9, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Número 083/2018

Data: 02.02.2018

Assunto: NOMEAR a Senhora **GLAUCIA MARIA LUCENA SIMÕES**, portadora do CI/RG nº 38.357.877-2 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Enfermeira, Nível XVI, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2016, a partir da presente data.

Número 084/2018

Data: 05.02.2018

Assunto: CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **KATIA APARECIDA BATISTA TEOFILO**, Escriturária, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.726.015-X, referente ao quinquênio de 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2017, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 007177/2017, a serem gozadas de 05 de fevereiro de 2018 a 05 de abril de 2018, retornando às suas atividades normais em 06 de abril de 2018.

Número 085/2018

Data: 05.02.2018

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **CECILIA TERESA RODRIGUES DE CASTRO**, Professora de Ensino Fundamental, efetiva, portadora do CI/RG nº 13.252.690-0, referente ao quinquênio de 04 de fevereiro de 2008 a 03 de fevereiro de 2013, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 03934-050/2015, a serem gozadas de 05 de fevereiro de 2018 a 06 de março de 2018, retornando às suas atividades normais em 07 de março de 2018.

Número 086/2018

Data: 05.02.2018

Assunto: CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Doença para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **GERALDO FERREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, portador do CI/RG nº 33.666.754-1, a contar de 05 de fevereiro de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 000699/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 20 de fevereiro de 2018.

Número 087/2018

Data: 06.02.2018

Assunto: PRORROGAR por mais 41 (quarenta e um) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, do Servidor Senhor **FERNANDO FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Fiscalização, efetivo, portador do CI/RG nº 10.113.964-0, a contar de 06 de fevereiro de 2018, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 001205/2017, devendo retornar as suas atividades normais em 19 de março de 2018.

Número 088/2018

Data: 07.02.2018, retroagindo seus efeitos a 26.01.2018.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **ANDREIA DA SILVA DANIEL QUEIROZ**, Cozinheira, efetiva, portadora do CI/RG nº 54.276.487-8, a contar de 26 de janeiro de 2018, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 000700/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de maio de 2018.

Número 089/2018

Data: 07.02.2018, retroagindo seus efeitos a 23.01.2018.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **LAISA DE SOUZA MESSIANO CALDEIRO**, Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 43.206.510-6, a contar de 23 de janeiro de 2018, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 000742/2018, devendo retornar as suas atividades normais em 23 de maio de 2018.

Número 091/2018

Data: 08.02.2018

Assunto: NOMEAR a Senhora **CARLA MAIONE RODRIGUES**, portadora do CI/RG nº 34.663.680-2 SSP/SP, para ocupar e exercer o cargo de Técnica em Farmácia, Nível X, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº 001/2016, a partir da presente data.

Número 092/2018

Data: 08.02.2018

Assunto: EXONERAR a pedido, a Senhora **CARLA JACQUELINE DE MORAES**, portadora do RG nº 36.527.167-6 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Professora de Ensino Básico, nível III (EM), na presente data.

Número 093/2018

Data: 09.02.2018, retroagindo seus efeitos a 26.12.2017.

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora **JANAINA SOUZA CRUZ**, Monitora de Ensino Básico efetiva, portadora do CI/RG nº 52.773.474-3, referente ao quinquênio de 30 de dezembro de 2011 a 29 de dezembro de 2016, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Processo Administrativo nº 000672/2017, a serem gozadas de 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, retornando às suas atividades normais em 25 de janeiro de 2018.

Número 094/2018

Data: 09.02.2018

Assunto: REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 679 de 05 de junho de 2013, a qual concede FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao Servidor Municipal Senhor **ANTONIO CARDOSO DE LIMA SOBRINHO**, portador do CI/RG Nº 13.252.303-6, Técnico em Tratamento de Água, efetivo, na presente data.

Número 096/2018

Data: 14.02.2018

Assunto: EXONERAR a pedido, a Senhora **ELIZA DA CUNHA VAZZOLER**, portadora do RG nº 29.163.549-0, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo efetivo de Professora de Ensino Básico, nível III (EM), na presente data.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 5.017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o projeto de desmembramento e anexação dos terrenos designados como “Área Remanescente”, situado no Bairro Leitões e o terreno constituído pelo lote nº 13, da quadra “B”, da Vila Pasti, ambos localizados no Município de Louveira/SP, de propriedade de: Alceu Steck e Célia de Cerqueira Pinto Steck, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 899 e 1.645, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 7.725/2017;
Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento e anexação dos terrenos designados como “Área Remanescente”, situado no Bairro Leitões e o terreno constituído pelo lote nº 13, da quadra “B”, da Vila Pasti, ambos localizados no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 899 e 1.645, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Vinhedo/SP, passando os lotes a possuírem as seguintes medidas e descrições:

SITUAÇÃO ATUAL

Matrícula nº 899

Imóvel: Área Remanescente, na Vila Pasti, no Município de Louveira, deste Estado, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto **13**, junto a intersecção da área dos Lotes 14 e 15 - Matrícula nº 5.765 do ORI de Vinhedo/SP e a Rua 31 de Março - Lei Municipal nº 178/1969, desse ponto deflete a esquerda e segue em curva circular com raio de 30,01m, numa distância de 4,66m (quatro metros e sessenta e seis centímetros), até encontrar o ponto **13A**; desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 73º04'53” SE, numa distância de 53,79m (cinquenta e três metros e setenta e nove centímetros), até encontrar o ponto **14**; desse ponto deflete a direita e segue em curva circular com raio de 19,68m, numa distância de 25,83m (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros), confrontando do ponto 13 ao ponto 15 com a Rua 31 de Março - Lei Municipal nº 178/1969, até encontrar o ponto **15**; desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 02º29'02” SE, numa distância de 34,71m (trinta e quatro metros e setenta e um centímetros), até encontrar o ponto **15A**; desse ponto deflete a direita e segue em curva circular com raio de 17,74m, numa distância de 5,16m (cinco metros e dezesseis centímetros), até encontrar o ponto **15B**; desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 14º26'38” SE, numa distância de 10,90m (dez metros e noventa centímetros), confrontando do ponto 15 ao ponto 16 com a Rua Orlando Pasti - Lei Municipal 1173/1994, até encontrar o ponto **16**; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW 64º56'29” SE, numa distância de 59,88m (cinquenta e nove metros e oitenta e oito centímetros), confrontado com Área Matrícula 4.613 do 1º CRI de Jundiá/SP, até encontrar o ponto **B**; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW 12º30'00” SE, numa distância de 63,47m (sessenta e três metros e quarenta e sete centímetros), confrontando por 26,47m com o Lote 13 - Matrícula nº 1.645 do ORI de Vinhedo/SP, e por 37,00m com o Lote 14 e 15 - Matrícula nº 5.765 do ORI de Vinhedo/SP, até encontrar o ponto **13**, inicial dessa descrição, perfazendo uma área de **3.845,71 metros quadrados**.

Matrícula 1.645

Imóvel: O terreno constituído pelo **Lote n. 13 da Quadra B – Vila Pasti**, no Município de Louveira, que assim se descreve: tem início no ponto situado junto a divisa com o imóvel remanescente das transcrições n.ºs 84.637, 84.638, 84.639 e 84.640, daí segue em reta na distancia de 12,00m (fazendo frente para a Rua Guerino Biasi; daí segue em reta na distancia de 25,00m (confrontando com o Lote 12); daí deflete a direita e segue em reta (confrontando com os lotes 16,15,14), com as seguintes distancias: 10,00m 11,00m e 38,80m, perfazendo a distancia total de 59,80m; daí deflete a direita e segue em linha reta na distancia de 53,00m (confrontando com propriedade de Alceu Steck, imóvel este com a Matrícula n. 6.048), daí deflete a direita e segue em reta na distancia de 99,00m, até o ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **2.937,80 metros quadrados**.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

ÁREA DESTACADA

Lote 13 da Quadra B – Vila Pasti: situado no Município de Louveira, partindo da divisa do Lote 12 da Quadra B com a Rua Guerino Biasi (Lei Munic. 625/1982), segue 12,00 metros em reta, fazendo divisa com a Rua Guerino Biasi (Lei Munic. 625/1982); daí deflete a esquerda e segue 10,00 metros em reta, fazendo divisa com área com área A1 – Matrícula nº 900; daí deflete a esquerda e segue 37,00 metros em reta, fazendo divisa com Área Remanescente – Matrícula 1.645; daí deflete a esquerda e segue 10,00 metros, fazendo divisa com o Lote 16 da Quadra B; daí deflete a esquerda e segue 25,00 metros, fazendo divisa com o Lote 12 da Quadra B até o ponto inicial, encerrando **uma área de 377,00 metros quadrados**.

ÁREA REMANESCENTE

Área Remanescente, situado no Município de Louveira, que assim se descreve: partindo do cruzamento do Lote 13 da quadra B com a Área A1 – Matrícula nº 900, segue 37,00 metros em reta fazendo divisa com o Lote 13 da Quadra B; daí deflete a direita e segue 49,80 metros em reta, fazendo divisa com o Lote 14/15 da Quadra B; daí deflete a direita e segue 26,47 metros em reta, fazendo divisa com Área Remanescente – Matrícula nº 899; daí segue por 26,53 metros em reta, fazendo divisa com Área da Matrícula nº 4.613 do 1º CRI de Jundiá/SP; daí deflete a direita e segue 89,00 metros em reta, fazendo divisa com a Área A1 – Matrícula nº 900 até o ponto inicial, encerrando **uma área de 2.560,80 metros quadrados**.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

Lote 13 da Quadra B – Vila Pasti: situado no Município de Louveira, partindo da divisa do Lote 12 da Quadra B com a Rua Guerino Biasi (Lei Munic. 625/1982), segue 12,00 metros em reta, fazendo divisa com a Rua Guerino Biasi (Lei Munic. 625/1982); daí deflete a esquerda e segue 10,00 metros em reta, fazendo divisa com área com área A1 – Matrícula nº 900; daí deflete a esquerda e segue 37,00 metros em reta, fazendo divisa com Área Unificada das Matrículas 899 e 1.645; daí deflete a esquerda e segue 10,00 metros, fazendo divisa com o Lote 16 da Quadra B; daí deflete a esquerda e segue 25,00 metros, fazendo divisa com o Lote 12 da Quadra B até o ponto inicial, encerrando **uma área de 377,00 metros quadrados**.

DA UNIFICAÇÃO

Área “A” – Vila Pasti, situada no Município de Louveira, que assim se descreve: inicia-se no ponto **13** junto ao do Lote 14/15 da Quadra B – Vila Pasti e a Rua Trinta e Um de Março (Lei Munic. 178/1969), distante 72,91m da intersecção com a Rua Orlando Pasti (Lei Munic. 1173/1994), desse ponto deflete a esquerda e segue em curva circular com raio de 30,01m num desenvolvimento de 4,66m (quatro metros e sessenta e seis centímetros), até encontrar o ponto **13A**, desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 73°04’53” SE e distancia de 53,79m (cinquenta e três metros e setenta e nove centímetros), até encontrar o ponto **14**, desse ponto deflete a direita e segue em curva circular com raio de 19,68m, num desenvolvimento de 25,83m (vinte e cinco metros e oitenta e três centímetros) confrontando do ponto 13 ao ponto 15, a Rua Trinta e Um de Março (Lei Munic. 178/1969), até encontra o ponto **15**; desse ponto segue em linha reta, com rumo NW 02°29’02” SE, e distância de 34,71m (trinta e quatro metros e setenta e um centímetros), até encontrar o ponto **15A**; desse ponto deflete a direita e segue em curva circular, com raio de 17,74m, num desenvolvimento de 5,16m (cinco metros e dezesseis centímetros), até encontrar o ponto **15B**; desse ponto segue em linha reta, com rumo SW 14°26’38” NE, e distância de 10,90m (dez metros e noventa centímetros), confrontando do ponto 15 ao ponto 16 com a Rua Orlando Pasti (Lei Munic. 1173/1994), até encontrar o ponto **16**; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW 64°56’29” SE e distância de 59,88m (cinquenta e nove metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar o ponto **17**; desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NW 12°30’00” SE e distância de 26,53m (vinte e seis metros e cinquenta e três centímetros), confrontando do ponto 16 ao ponto 18 com Área da Matrícula nº 4.613 do 1º CRI de Jundiá/SP, até encontrar o ponto **18**; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW 56°20’31” SE e distância de 89,00m (oitenta e nove metros), confrontando com a Área A1 – Matrícula nº 900, até encontrar o ponto **19**; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW 34°04’08” NE e distância de 37,00m (trinta e sete metros), confrontando com o Lote 13 da Quadra B – Vila Pasti, até encontrar o ponto **20**; desse ponto deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW 56°04’00” SE e distância de 49,80m (quarenta e nove metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto **21**; desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NW 12°30’00” SE e distância de 37,00m (trinta e sete metros), confrontando do ponto 20 ao ponto 13 com o Lote 14/15 da Quadra B – Vila Pasti, até encontrar o ponto **13**, inicial dessa descrição, perfazendo uma área de **6.406,51 metros quadrados**.

Art. 2º Fica autorizado a averbação perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas às demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 14 de fevereiro de 2018.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 14 de fevereiro de 2018.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEIS

LEI Nº 2.569, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Desafetação imóveis urbanos autorizando o Poder Executivo a proceder a doação ao CDHU e dá outras providencias.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Louveira autorizada a alienar a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, o seguinte imóvel, descrito na matrícula nº 20.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo, abaixo descrito e caracterizado no parágrafo único:

Parágrafo único- A área é caracterizada com a seguinte descrição:

“O terreno constituído de parte da “Gleba 2-A-1” localizada no Sítio do Xoxó, situada no Núcleo Colonial Paulo Prado, no município de Louveira, que assim descreve: Tem início no ponto C, localizado no alinhamento predial do lado direito da Rua Pedro Bassi, daquele de quem vem do Bairro Santo Antônio sentido ao município de Vinhedo, distante 583,42 metros da esquina da Rua Mario Betti, deste ponto segue com AZ: 14° 22’ 39” e distancia de 174,09 metros, até o ponto B, confrontando com a propriedade denominada de Sítio Cacilda, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 297° 16’ 37” e distancia de 12,87 metros, até o ponto D1, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete a esquerda e segue com AZ: 283° 40’ 52” e distancia de 6,09 metros, até o ponto D2, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 255° 30’ 03” e distancia de 17,25 metros, até o ponto D3, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 261° 33’ 55” e distancia de 5,94 metros, até o ponto D4, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 277° 24’ 15” e distancia de 9,46 metros, até o ponto D5, confrontando com o município de Vinhedo/SP, daí deflete à direita e segue com AZ: 283° 25’ 20” e distancia de 7,83 metros até o ponto D6, confrontando com o município de Vinhedo/SP, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 271° 55’ 20” e distancia de 10,16 metros, até o ponto D7, confrontando com o município de Vinhedo/SP, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 261° 37’ 32” e distancia de 12,24 metros, até o ponto D8, confrontando com o município de Vinhedo/SP, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 244° 00’ 43” e distancia de 5,19 metros, até o ponto D9, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 260° 23’ 12” e distancia de 5,54 metros, até o ponto D10, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 278° 41’ 49” e distancia de 41,63 metros, até o ponto D11, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 259° 26’ 58” e distancia de 4,58 metros, até o ponto D12, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à direita e segue com AZ: 285° 11’ 54” e distancia de 4,05 metros até o ponto D13, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 274° 23’ 45” e distancia de 5,44 metros até o ponto D14, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 260° 21’ 16” e distancia de 5,65 metros, até o ponto D15, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 239° 50’ 56” e distancia de 11,70 metros, até o ponto A, confrontando com o município de Vinhedo, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 183° 19’ 21” e distancia de 4,72 metros, até o ponto R1, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ.: 167° 20’ 36” e distancia de 14,01 metros, até o ponto R2, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ.: 158° 44’ 43” e distancia de 13,80 metros até o ponto R3, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete a esquerda e segue com AZ: 147° 03’ 22” e distancia de 16,47 metros, até o ponto R4, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 137° 31’ 45” e distancia de 9,56 metros, até o ponto R5, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 134° 31’ 47” e distancia de 18,31 metros até o ponto R6, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 134° 46’ 25” e distancia de 17,36 metros até o ponto R7, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 143° 10’ 34” e distancia de 14,99 metros, até o ponto R8, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 144° 26’ 45” e distancia de 16,10 metros, até o ponto R9, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 145° 45’ 40” e distancia de 14,15 metros, até o Ponto R10, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 147° 06’ 07” e distancia de 12,02 metros, até o ponto R11, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à direita e segue com AZ: 149° 32’ 24” e distancia de 11,65 metros, até o ponto R12, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ.: 149° 21’ 09” e distancia de 11,00 metros, até o ponto R13, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 149° 02’ 00” e distancia de 9,69 metros, até o ponto R14, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 141° 57’ 21” e distancia de 8,29 metros, até o ponto R15, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 136° 35’ 48” e distancia de 8,44 metros, até o ponto R16, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, daí deflete à esquerda e segue com AZ: 125° 43’ 58” e distancia de 8,31 metros, até o ponto C, de inicio desta descrição, confrontando com alinhamento predial da Rua Pedro Bassi, encerrando com uma **área de 15.126,88 metros quadrados**.

Art. 2º. As áreas objeto da doação tem como destinação exclusiva a implantação pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU do projeto habitacional denominado “Conjunto Habitacional Popular V”, de interesse social.

§ 1º O projeto “Conjunto Habitacional Popular V”, referido no “caput” deste artigo, atenderá demanda dirigida, de acordo com as normas constantes do Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Louveira.

§ 2º A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretroatável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, caso em que os terrenos retornará ao patrimônio da doadora.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Louveira, doadora, fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos antes ou após a Escritura de Doação, especialmente no tocante às certidões negativas de débito – CND, expedidas pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Pasp e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º Ficam isentos dos tributos municipais todos os serviços, bens móveis e imóveis integrantes do Conjunto Habitacional a ser implantado na área objeto da doação aqui tratada, enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Art. 5º Fica dispensada da licitação, nos termos da parte final do inciso I do art. 17, alíneas “d” e “f” da Lei Federal nº. 8.666/93 por se tratar de entidade de outra esfera de governo e atender a programa habitacional de interesse social.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei gravarão verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 14 de fevereiro de 2018.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 14 de fevereiro de 2018.

RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL - LICENÇAS

RECEBIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, localizada à Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451 – Bairro Leitão, recebeu da Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira Autorização nº 03/2018 para corte de árvores, para capeamento asfáltico na Rua 5, s/n – Bairro Faixa Azul.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que NADSON RAFAEL DE ALMEIDA MOREIRA, proprietário do imóvel localizado à Rua 2 Q G, lote 34 – Capivari, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvores, por motivo de construção.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que INDUCOAT EM-BALAGENS LTDA, localizada a Rua Pedro Bassi, nº 576 – Galpão 1 – sala 1 – Santo Antonio, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Licença Prévia e de Instalação, para a atividade de fabricação de embalagens de material plástico / impressão de materiais para outros usos.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que STENTEC ELETRÔNICA LTDA - EPP, localizada a Rua Vereador José Antonio Nicola Argentieri, nº 55 – Ponte Preta, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira a Licença de Operação, para a atividade de fabricação de componentes eletrônicos.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA torna público que UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, proprietário do imóvel localizado à Avenida Carolina Denadai Victorelli, nº 50 – Jardim Vera Cruz, requereu junto à Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira autorização para corte de árvores, por motivo de construção.

SECRETARIA DE FINANÇAS - FUINDO DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ANÁLISE DAS RENTABILIDADES FINANCEIRAS
PERÍODO: JULHO/17 À DEZEMBRO/17

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8
Fund. Legal: BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jul/17	1,06%	1,05%	100,95%
Ago/17	0,88%	0,90%	97,78%
Set/17	0,71%	0,74%	95,95%
Out/17	0,61%	0,62%	98,39%
Nov/17	0,59%	0,62%	95,16%
Dez/17	0,56%	0,57%	98,25%
Total	4,49%	4,58%	97,96%

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8
Fund. Legal: BB Previdenciário RF Perfil FIC			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jul/17	0,81%	0,80%	101,86%
Ago/17	0,79%	0,80%	98,93%
Set/17	0,65%	0,64%	100,71%
Out/17	0,68%	0,64%	105,71%
Nov/17	0,56%	0,57%	98,99%
Dez/17	0,58%	0,54%	108,40%
Total	4,14%	4,06%	102,04%

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8
Fund. Legal: BB Previdenciário RF IMA Geral EX-C TP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral EX-C
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral EX-C	% do Benchmark
Jul/17	2,31%	2,32%	99,57%
Ago/17	1,03%	1,06%	97,17%
Set/17	1,28%	1,31%	97,71%
Out/17	0,10%	0,14%	74,29%
Nov/17	-0,02%	-0,01%	-
Dez/17	0,87%	0,89%	97,19%
Total	5,69%	5,83%	97,55%

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8
Fund. Legal: BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jul/17	2,85%	2,85%	100,12%
Ago/17	1,24%	1,25%	99,16%
Set/17	0,99%	1,01%	98,24%
Out/17	0,46%	0,48%	94,67%
Nov/17	0,09%	0,10%	85,85%
Dez/17	0,87%	0,88%	98,27%
Total	6,65%	6,73%	98,90%

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8
Fund. Legal: BB Previdenciário RF Fluxo FIC			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jul/17	0,71%	0,80%	89,43%
Ago/17	0,70%	0,80%	87,92%
Set/17	0,56%	0,64%	87,14%
Out/17	0,56%	0,64%	86,94%
Nov/17	0,48%	0,57%	84,64%
Dez/17	0,45%	0,54%	83,21%
Total	3,51%	4,06%	86,52%

1

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fund. Legal: Bradesco FI RF Maxi Poder Público			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jul/17	0,79%	0,80%	99,06%
Ago/17	0,78%	0,80%	97,25%
Set/17	0,63%	0,64%	97,78%
Out/17	0,63%	0,64%	97,78%
Nov/17	0,55%	0,57%	96,46%
Dez/17	0,52%	0,54%	96,18%
Total	3,96%	4,06%	97,71%

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fund. Legal: Bradesco FI RF IMA-Geral			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jul/17	2,51%	2,34%	107,49%
Ago/17	1,08%	1,07%	101,23%
Set/17	1,37%	1,33%	102,92%
Out/17	0,03%	0,13%	22,13%
Nov/17	-0,05%	0,00%	-
Dez/17	0,89%	0,88%	100,98%
Total	5,95%	5,87%	101,36%

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fund. Legal: Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jul/17	2,93%	2,85%	103,06%
Ago/17	1,33%	1,25%	105,70%
Set/17	1,02%	1,01%	100,85%
Out/17	0,38%	0,48%	78,44%
Nov/17	0,08%	0,10%	76,93%
Dez/17	0,87%	0,88%	98,08%
Total	6,77%	6,73%	100,59%

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fund. Legal: Bradesco FI RF IRF-M1 TP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jul/17	1,06%	1,05%	100,95%
Ago/17	0,88%	0,90%	97,73%
Set/17	0,71%	0,74%	95,77%
Out/17	0,60%	0,62%	96,07%
Nov/17	0,61%	0,62%	98,90%
Dez/17	0,55%	0,57%	98,07%
Total	4,49%	4,58%	97,96%

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1
Fund. Legal: Bradesco FI Referenciado DI Premium			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jul/17	0,81%	0,80%	101,06%
Ago/17	0,99%	0,80%	123,27%
Set/17	0,67%	0,64%	104,15%
Out/17	0,65%	0,65%	100,63%
Nov/17	0,56%	0,57%	98,19%
Dez/17	0,53%	0,54%	98,38%
Total	4,28%	4,07%	105,33%

2

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IMA-B 5 LP	Benchmark:	IMA-B 5
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jul/17	2,82%	2,85%	99,19%
Ago/17	1,24%	1,26%	98,81%
Set/17	0,99%	1,01%	98,53%
Out/17	0,46%	0,48%	95,36%
Nov/17	0,09%	0,10%	0,87%
Dez/17	0,87%	0,88%	98,31%
Total	6,63%	6,74%	98,36%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IRFM-1 TP RF	Benchmark:	IRF-M 1
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jul/17	1,04%	1,05%	99,36%
Ago/17	0,89%	0,90%	98,71%
Set/17	0,72%	0,75%	98,31%
Out/17	0,62%	0,62%	99,94%
Nov/17	0,59%	0,62%	95,43%
Dez/17	0,57%	0,57%	100,41%
Total	4,51%	4,59%	98,33%

BANCO ITAÚ S.A. GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	Itaú Inflation 5 RF FIC FI	Benchmark:	IMA-B 5
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jul/17	2,81%	2,85%	98,74%
Ago/17	1,22%	1,26%	97,21%
Set/17	0,97%	1,01%	96,33%
Out/17	0,45%	0,48%	92,98%
Nov/17	0,07%	0,10%	67,96%
Dez/17	0,85%	0,88%	96,15%
Total	6,52%	6,74%	96,73%

BANCO ITAÚ S.A. GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	Itaú Institucion RF Pre Fixado LP FIC FI	Benchmark:	IRF-M 1
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jul/17	2,27%	2,31%	98,27%
Ago/17	1,02%	1,06%	96,23%
Set/17	1,44%	1,48%	97,30%
Out/17	0,06%	0,10%	60,00%
Nov/17	0,05%	0,09%	55,56%
Dez/17	1,22%	1,24%	98,39%
Total	6,20%	6,43%	96,40%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil Títulos Públicos LP	Benchmark:	CDI
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jul/17	0,82%	0,80%	102,56%
Ago/17	0,80%	0,80%	99,72%
Set/17	0,65%	0,64%	102,62%
Out/17	0,63%	0,64%	97,68%
Nov/17	0,57%	0,57%	99,68%
Dez/17	0,55%	0,54%	101,58%
Total	4,08%	4,05%	100,69%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP	Benchmark:	IDKA IPCA 2A
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IDKA IPCA 2A
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark
Jul/17	2,41%	2,53%	95,46%
Ago/17	0,96%	0,97%	99,82%
Set/17	0,89%	0,91%	97,84%
Out/17	0,74%	0,80%	92,86%
Nov/17	0,23%	0,26%	88,48%
Dez/17	0,87%	1,16%	74,93%
Total	6,25%	6,80%	92,03%

BANCO ITAÚ S.A. GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	Itaú Soberano RF Simples LP FICFI	Benchmark:	CDI
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jul/17	0,80%	0,80%	100,07%
Ago/17	0,79%	0,80%	98,58%
Set/17	0,63%	0,64%	98,84%
Out/17	0,64%	0,64%	99,12%
Nov/17	0,56%	0,57%	98,14%
Dez/17	0,53%	0,54%	97,91%
Total	4,02%	4,05%	99,13%

BANCO ITAÚ S.A. GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	Itaú Soberano Renda Fixa IRFM-1 FI	Benchmark:	IRF-M 1
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jul/17	1,06%	1,05%	100,92%
Ago/17	0,88%	0,90%	97,91%
Set/17	0,72%	0,75%	96,12%
Out/17	0,60%	0,62%	96,77%
Nov/17	0,61%	0,62%	98,23%
Dez/17	0,56%	0,57%	98,94%
Total	4,51%	4,59%	98,37%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IMA-Geral TP RF LP	Benchmark:	IMA-Geral
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jul/17	2,30%	2,34%	98,31%
Ago/17	1,03%	1,07%	95,91%
Set/17	1,28%	1,33%	96,11%
Out/17	0,10%	0,13%	79,79%
Nov/17	-0,02%	0,00%	-
Dez/17	0,87%	0,88%	98,16%
Total	5,67%	5,88%	96,40%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
Ag.:	1350	Conta:	53-7
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IMA-Geral TP RF LP	Benchmark:	IMA-Geral
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jul/17	2,30%	2,34%	98,31%
Ago/17	1,03%	1,07%	95,91%
Set/17	1,28%	1,33%	96,11%
Out/17	0,10%	0,13%	79,79%
Nov/17	-0,02%	0,00%	-
Dez/17	0,87%	0,88%	98,16%
Total	5,67%	5,88%	96,40%

BANCO ITAÚ S.A. GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FICFI	Benchmark:	IPCA + 6%
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IPCA + 6%
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IPCA + 6%	% do Benchmark
Jul/17	2,53%	2,63%	96,20%
Ago/17	1,18%	0,78%	151,28%
Set/17	1,51%	1,49%	101,34%
Out/17	0,04%	0,92%	4,35%
Nov/17	0,13%	0,78%	16,67%
Dez/17	0,80%	0,94%	85,11%
Total	6,33%	7,77%	81,49%

BANCO ITAÚ S.A. GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	110	Conta:	1791-0
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FICFI	Benchmark:	IPCA + 6%
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IPCA + 6%
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IPCA + 6%	% do Benchmark
Jul/17	2,53%	2,63%	96,20%
Ago/17	1,18%	0,78%	151,28%
Set/17	1,51%	1,49%	101,34%
Out/17	0,04%	0,92%	4,35%
Nov/17	0,13%	0,78%	16,67%
Dez/17	0,80%	0,94%	85,11%
Total	6,33%	7,77%	81,49%

3

5

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IMA-B 5 LP	Benchmark:	IMA-B 5
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark
Jul/17	2,82%	2,85%	99,19%
Ago/17	1,24%	1,26%	98,81%
Set/17	0,99%	1,01%	98,53%
Out/17	0,46%	0,48%	95,36%
Nov/17	0,09%	0,10%	0,87%
Dez/17	0,87%	0,88%	98,31%
Total	6,63%	6,74%	98,36%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IRFM-1 TP RF	Benchmark:	IRF-M 1
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark
Jul/17	1,04%	1,05%	99,36%
Ago/17	0,89%	0,90%	98,71%
Set/17	0,72%	0,75%	98,31%
Out/17	0,62%	0,62%	99,94%
Nov/17	0,59%	0,62%	95,43%
Dez/17	0,57%	0,57%	100,41%
Total	4,51%	4,59%	98,33%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil Títulos Públicos LP	Benchmark:	CDI
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark
Jul/17	0,82%	0,80%	102,56%
Ago/17	0,80%	0,80%	99,72%
Set/17	0,65%	0,64%	102,62%
Out/17	0,63%	0,64%	97,68%
Nov/17	0,57%	0,57%	99,68%
Dez/17	0,55%	0,54%	101,58%
Total	4,08%	4,05%	100,69%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP	Benchmark:	IDKA IPCA 2A
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IDKA IPCA 2A
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark
Jul/17	2,41%	2,53%	95,46%
Ago/17	0,96%	0,97%	99,82%
Set/17	0,89%	0,91%	97,84%
Out/17	0,74%	0,80%	92,86%
Nov/17	0,23%	0,26%	88,48%
Dez/17	0,87%	1,16%	74,93%
Total	6,25%	6,80%	92,03%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IMA-Geral TP RF LP	Benchmark:	IMA-Geral
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jul/17	2,30%	2,34%	98,31%
Ago/17	1,03%	1,07%	95,91%
Set/17	1,28%	1,33%	96,11%
Out/17	0,10%	0,13%	79,79%
Nov/17	-0,02%	0,00%	-
Dez/17	0,87%	0,88%	98,16%
Total	5,67%	5,88%	96,40%

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO FINANCEIRO			
Ag.:	1350	Conta:	54-5
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Fundo:	FI Brasil IMA-Geral TP RF LP	Benchmark:	IMA-Geral
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark
Jul/17	2,30%	2,34%	98,31%
Ago/17	1,03%	1,07%	95,91%
Set/17	1,28		

A taxa básica de juros – SELIC, atualmente em 7,0%, continua ainda em alta no Brasil, em comparação com os juros prime praticados em outros países, o que indica que ainda continua com perspectivas de entrada de capitais externos no país, e que para alguns economistas, a combinação desses fatores tende a pressionar para menor a cotação do real (R\$) em relação taxa cambial (US\$), em 2018. No Relatório FOCUS, a projeção do mercado financeiro para a taxa de câmbio no fim de 2018 recuou está em torno de R\$ 3,30 e para o fechamento de 2019, em torno de R\$ 3,40. A combinação de maior crescimento econômico com inflação em alta, geralmente, requer uma política monetária mais restritiva e, eventualmente, um aumento na taxa de juros. Para alguns analistas do sistema financeiro, existe um campo de confiabilidade que a taxa de juros da economia brasileira possa alcançar no ano de 2018, uma taxa de equilíbrio próxima de 5%. Assim, para os analistas a taxa de juros real, poderá chegar próximo de 3%, juros que estimularia muito bem as atividades econômicas, retratando o instrumento de PE, como uma política monetária bem expansionista. Na observação do PIB - Produto Interno Bruto - é bem complicado, pois de acordo com os analistas, com a queda da taxa de juros base (SELIC), inflação baixa e a possível retomada do emprego em 2018, o PIB poderá surpreender no decorrer desse ano, haja vista, ter apresentado leve retomada no final de 2017, ficando em entre 0,7% e 1,0%, o que para os críticos a continuar essa grave crise política poderá afetar o desempenho de toda a economia brasileira no ano em curso.

Alguns especialistas, contando que a economia passe por um ritmo bem maior com a retomada das atividades econômicas dando início a um novo período de crescimento econômico, mesmo considerando o período eleitoral já projetam um PIB para próximo de 3,00%. Ressalte-se que o potencial de crescimento ainda está muito baixo, o que exigirá uma agenda de reformas muito mais intensa e duradoura do que a de ajuste fiscal que o governo tenta atualmente. Quanto ao emprego, o que os economistas projetam para 2018 é uma taxa de desemprego ainda elevada. Somente após as eleições, com novo governante eleito, os empresários terão maior firmeza para fazer seus investimentos e contratações, sendo importante ressaltar o fato de que a recomposição do mercado de trabalho será mais lenta do que foi a sua desidratação. Não se pode esquecer que a questão fiscal brasileira é crucial para o crescimento econômico, sendo que se projeta um déficit primário ainda significativo para 2018, em seu cenário-base, o que elevaria a Dívida Bruta para quase o nível de 80,0% do PIB. O cenário parece mais promissor, em algumas variáveis econômicas como a recuperação dos preços das principais commodities, como o do petróleo e dos produtos agrícolas no mercado internacional, parecendo indicar que a economia global continuará aquecida, mesmo com possibilidades concretas, de aumento dos juros nos Estados Unidos. A estabilidade do dólar confirma o otimismo, estendendo a visão favorável do mercado também para o cenário externo. Partimos da premissa de que o cenário interno positivo não se sustenta sem a decisiva contribuição externa, o principal risco do cenário externo pode ser atribuído à trajetória do rendimento dos títulos de dez anos do Tesouro americano. Uma subida descontrolada dessa taxa poderia ser desastrosa para o mundo e provocar uma considerável turbulência no mercado internacional, impactando as moedas e demais ativos financeiros. Ao analisarmos o conjunto das quatro variáveis da tabela em relação aos principais riscos internos e externos, podemos deduzir que as perspectivas para 2018 são otimistas.

Louveira, 25 de janeiro de 2.018

Rita Celeste Dias Chamani
Presidente do Comitê de Investimentos

João André Bonamigo
Membro

Cláudio Aparecido de Alvarenga
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

Eva Elizabete de Melo Teodoro
Membro

7

2

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ANÁLISE DAS RENTABILIDADES FINANCEIRAS
PERÍODO: OUTUBRO/17 À DEZEMBRO/17

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2254-3		2209-8		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark	
Out/17	0,61%	0,62%	98,39%	
Nov/17	0,59%	0,62%	95,16%	
Dez/17	0,56%	0,57%	98,25%	
Total	1,77%	1,82%	97,22%	

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2254-3		2209-8		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Out/17	0,68%	0,64%	105,71%	
Nov/17	0,56%	0,57%	98,99%	
Dez/17	0,58%	0,54%	108,40%	
Total	1,83%	1,76%	104,02%	

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2254-3		2209-8		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral EX-C	% do Benchmark	
Out/17	0,10%	0,14%	74,29%	
Nov/17	-0,02%	-0,01%	-	
Dez/17	0,87%	0,89%	97,19%	
Total	0,95%	1,02%	93,50%	

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2254-3		2209-8		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark	
Out/17	0,46%	0,48%	94,67%	
Nov/17	0,09%	0,10%	85,85%	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,27%	
Total	1,43%	1,47%	97,24%	

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2254-3		2209-8		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Out/17	0,56%	0,64%	86,94%	
Nov/17	0,48%	0,57%	84,64%	
Dez/17	0,45%	0,54%	83,21%	
Total	1,50%	1,76%	85,07%	

1

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2388-4		42500-1		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Out/17	0,63%	0,64%	97,78%	
Nov/17	0,55%	0,57%	96,46%	
Dez/17	0,52%	0,54%	96,18%	
Total	1,71%	1,76%	97,13%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2388-4		42500-1		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark	
Out/17	0,03%	0,13%	22,13%	
Nov/17	-0,05%	0,00%	-	
Dez/17	0,89%	0,88%	100,98%	
Total	0,87%	1,01%	86,02%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2388-4		42500-1		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark	
Out/17	0,38%	0,48%	78,44%	
Nov/17	0,08%	0,10%	76,93%	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,08%	
Total	1,33%	1,47%	91,04%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2388-4		42500-1		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark	
Out/17	0,60%	0,62%	96,07%	
Nov/17	0,61%	0,62%	98,90%	
Dez/17	0,55%	0,57%	98,07%	
Total	1,77%	1,82%	97,22%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
2388-4		42500-1		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Out/17	0,65%	0,65%	100,63%	
Nov/17	0,56%	0,57%	98,19%	
Dez/17	0,53%	0,54%	98,38%	
Total	1,75%	1,77%	98,86%	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
1350		53-7		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark	
Out/17	0,46%	0,48%	95,36%	
Nov/17	0,09%	0,10%	8,87%	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,31%	
Total	1,42%	1,48%	96,44%	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
1350		53-7		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark	
Out/17	0,62%	0,62%	99,94%	
Nov/17	0,59%	0,62%	95,43%	
Dez/17	0,57%	0,57%	100,41%	
Total	1,79%	1,82%	98,50%	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
1350		53-7		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Out/17	0,63%	0,64%	97,68%	
Nov/17	0,57%	0,57%	99,68%	
Dez/17	0,55%	0,54%	101,58%	
Total	1,75%	1,76%	99,54%	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
1350		53-7		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark	
Out/17	0,74%	0,80%	92,86%	
Nov/17	0,23%	0,26%	88,48%	
Dez/17	0,87%	1,16%	74,93%	
Total	1,85%	2,24%	82,86%	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:		Conta:		
1350		53-7		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark	
Out/17	0,10%	0,13%	79,79%	
Nov/17	-0,02%	0,00%	-	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,16%	
Total	0,95%	1,02%	93,25%	

3

A estabilidade do dólar confirma o otimismo, estendendo a visão favorável do mercado também para o cenário externo. Partimos da premissa de que o cenário interno positivo não se sustenta sem a decisiva contribuição externa, o principal risco do cenário externo pode ser atribuído à trajetória do rendimento dos títulos de dez anos do Tesouro americano. Uma subida descontrolada dessa taxa poderia ser desastrosa para o mundo e provocar uma considerável turbulência no mercado internacional, impactando as moedas e demais ativos financeiros. Ao analisarmos o conjunto das quatro variáveis da tabela em relação aos principais riscos internos e externos, podemos deduzir que as perspectivas para 2018 são otimistas. Se considerarmos que as eleições são a principal incerteza interna, não há indicação de que o mercado esteja atenuando ameaças importantes provenientes da disputa eleitoral; notamos que pouco tem afetado o crescimento do PIB, a taxa de juro e a inflação, bem como as expectativas para o dólar.

Em razão do indicadores de mercado, no exercício de 2018, o atingimento da meta atuarial estabelecida torna-se uma tarefa árdua, visto que as rentabilidades dos fundos de investimentos, principalmente os atrelados aos índices do CDI e do IRFM-1, encontram-se em patamares muito baixos, além da grande volatilidade, especialmente negativas, dos fundos de investimentos atrelados aos índices dos IMA's, IRFM, IDKA - todos de renda variável. Devemos ficar atentos à todas as movimentações do mercado econômico, tais como a aprovação das reformas previdenciária e tributária, além da solução dos impasses na área política brasileira para tomarmos uma definição da direção a ser tomada para a alocação dos recursos nos melhores investimentos disponíveis. Potencialmente os investimentos em renda variável e multimercados devem tornar-se no exercício de 2018 boas opções de investimento em detrimento aos investimentos em renda fixa. Continuamos conservadores porém com maior desprendimento na alocação de recursos, diminuindo de forma gradual a alocação em fundos de investimento do segmento de renda fixa, podendo alocar recursos em novos fundos de investimentos dos segmentos de renda variável e multimercados, que, nos últimos meses mantém bons níveis de rentabilidade em detrimento ao maior risco oferecido em relação aos investimentos em renda fixa, direcionando os recursos de acordo com o acompanhamento do mercado financeiro de modo à estudar as possibilidades de alocação de forma a buscar atingir a meta atuarial estabelecida na política de investimentos do F.P.M.L.

Louveira, 25 de janeiro de 2018

Rita Celeste Dias Chamani
Presidente do Comitê de Investimentos

João André Bonamigo
Membro

Claúdio Aparecido de Alvarenga
Membro

João Niero
Membro

Vanda Costa Estabile
Membro

Eva Elizabete de Melo Teodoro
Membro

8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
RELATÓRIO ANUAL DE ANÁLISE DAS RENTABILIDADES FINANCEIRAS
PERÍODO: JANEIRO/17 A DEZEMBRO/17

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8	
Fundo:	BB Previdenciário RF IRF-M1 TP FIC			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark	
Jan/17	1,26%	1,29%	97,67%	
Fev/17	0,99%	1,01%	98,02%	
Mar/17	1,10%	1,12%	98,21%	
Abr/17	0,86%	0,87%	98,85%	
Mai/17	0,89%	0,91%	97,80%	
Jun/17	0,87%	0,89%	97,75%	
Jul/17	1,06%	1,05%	100,95%	
Ago/17	0,88%	0,90%	97,78%	
Set/17	0,71%	0,74%	95,95%	
Out/17	0,61%	0,62%	98,39%	
Nov/17	0,59%	0,62%	95,16%	
Dez/17	0,56%	0,57%	98,25%	
Total	0,89%	1,12%	97,92%	

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8	
Fundo:	BB Previdenciário RF Perfil FIC			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso V - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Jan/17	1,10%	1,08%	101,22%	
Fev/17	0,89%	0,86%	103,22%	
Mar/17	1,07%	1,05%	101,53%	
Abr/17	0,78%	0,79%	99,67%	
Mai/17	0,92%	0,93%	99,65%	
Jun/17	0,81%	0,81%	100,71%	
Jul/17	0,81%	0,80%	101,86%	
Ago/17	0,79%	0,80%	98,93%	
Set/17	0,65%	0,64%	100,71%	
Out/17	0,68%	0,64%	105,71%	
Nov/17	0,56%	0,57%	98,99%	
Dez/17	0,58%	0,54%	108,40%	
Total	0,89%	0,93%	101,43%	

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8	
Fundo:	BB Previdenciário RF IMA-Geral EX-C TP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral EX-C	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral EX-C	% do Benchmark	
Jan/17	1,78%	1,77%	100,56%	
Fev/17	2,24%	2,24%	100,00%	
Mar/17	1,20%	1,22%	98,36%	
Abr/17	0,30%	0,34%	88,24%	
Mai/17	0,03%	0,08%	32,50%	
Jun/17	0,85%	0,86%	98,26%	
Jul/17	2,31%	2,32%	99,57%	
Ago/17	1,03%	1,06%	97,17%	
Set/17	1,28%	1,31%	97,71%	
Out/17	0,10%	0,14%	74,29%	
Nov/17	-0,02%	-0,01%	97,19%	
Dez/17	0,87%	0,89%	97,19%	
Total	1,26%	1,28%	97,83%	

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8	
Fundo:	BB Previdenciário RF IMA-B 5 LP FIC			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark	
Jan/17	1,14%	1,16%	98,39%	
Fev/17	1,48%	1,49%	99,05%	
Mar/17	1,38%	1,39%	99,27%	
Abr/17	0,70%	0,71%	98,40%	
Mai/17	0,09%	0,08%	108,91%	
Jun/17	0,51%	0,52%	96,95%	
Jul/17	2,85%	2,85%	100,12%	
Ago/17	1,24%	1,25%	99,16%	
Set/17	0,93%	1,01%	92,24%	
Out/17	0,46%	0,48%	94,67%	
Nov/17	0,09%	0,10%	85,85%	
Dez/17	0,79%	0,88%	90,27%	
Total	1,24%	1,25%	98,94%	

BANCO DO BRASIL S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2254-3	Conta:	2209-8	
Fundo:	BB Previdenciário RF Fluxo FIC			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Jan/17	1,01%	1,08%	93,58%	
Fev/17	0,80%	0,86%	93,10%	
Mar/17	0,97%	1,05%	92,48%	
Abr/17	0,73%	0,79%	92,82%	
Mai/17	0,82%	0,83%	88,67%	
Jun/17	0,73%	0,81%	89,88%	
Jul/17	0,71%	0,80%	89,43%	
Ago/17	0,70%	0,80%	87,92%	
Set/17	0,56%	0,64%	87,14%	
Out/17	0,56%	0,64%	86,94%	
Nov/17	0,48%	0,57%	84,64%	
Dez/17	0,45%	0,54%	83,21%	
Total	0,86%	0,93%	89,18%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1	
Fundo:	Bradesco FI RF Maxi Poder Público			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Jan/17	1,06%	1,09%	97,36%	
Fev/17	0,85%	0,87%	98,19%	
Mar/17	1,03%	1,05%	98,13%	
Abr/17	0,77%	0,79%	98,14%	
Mai/17	0,93%	0,93%	100,50%	
Jun/17	0,86%	0,81%	105,50%	
Jul/17	0,79%	0,80%	99,06%	
Ago/17	0,78%	0,80%	97,25%	
Set/17	0,63%	0,64%	97,78%	
Out/17	0,63%	0,64%	97,78%	
Nov/17	0,55%	0,57%	96,46%	
Dez/17	0,52%	0,54%	96,13%	
Total	0,79%	0,80%	98,36%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1	
Fundo:	Bradesco FI RF IMA-Geral			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-Geral	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark	
Jan/17	1,92%	1,80%	106,30%	
Fev/17	2,42%	2,260%	106,96%	
Mar/17	1,26%	1,22%	103,81%	
Abr/17	0,27%	0,29%	94,93%	
Mai/17	-0,13%	0,01%	-	
Jun/17	0,80%	0,82%	98,44%	
Jul/17	2,51%	2,34%	107,49%	
Ago/17	1,08%	1,07%	101,23%	
Set/17	1,37%	1,33%	102,92%	
Out/17	0,03%	0,13%	22,13%	
Nov/17	-0,05%	0,00%	-	
Dez/17	0,89%	0,88%	100,98%	
Total	1,304%	1,281%	101,84%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1	
Fundo:	Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B 5			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso III - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark	
Jan/17	1,17%	1,16%	101,41%	
Fev/17	1,60%	1,49%	107,41%	
Mar/17	1,45%	1,39%	104,37%	
Abr/17	0,66%	0,71%	92,79%	
Mai/17	0,04%	0,08%	52,49%	
Jun/17	0,48%	0,52%	91,55%	
Jul/17	2,93%	2,85%	103,06%	
Ago/17	1,33%	1,25%	105,70%	
Set/17	1,02%	1,01%	100,85%	
Out/17	0,38%	0,48%	78,44%	
Nov/17	0,08%	0,10%	76,93%	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,08%	
Total	1,26%	1,25%	100,76%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1	
Fundo:	Bradesco FI RF IRF-M1 TP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark	
Jan/17	1,25%	1,29%	96,92%	
Fev/17	1,01%	1,01%	99,98%	
Mar/17	1,10%	1,12%	98,13%	
Abr/17	0,85%	0,87%	97,26%	
Mai/17	0,88%	0,91%	96,63%	
Jun/17	0,90%	0,89%	101,24%	
Jul/17	1,06%	1,05%	100,95%	
Ago/17	0,88%	0,90%	97,73%	
Set/17	0,71%	0,74%	95,77%	
Out/17	0,60%	0,62%	96,07%	
Nov/17	0,51%	0,62%	82,90%	
Dez/17	0,55%	0,57%	96,07%	
Total	0,91%	1,12%	98,12%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1	
Fundo:	Bradesco FI Referenciado DI Premium			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Jan/17	1,09%	1,09%	100,59%	
Fev/17	0,87%	0,87%	100,73%	
Mar/17	1,05%	1,05%	100,09%	
Abr/17	0,91%	0,79%	115,23%	
Mai/17	0,93%	0,93%	100,67%	
Jun/17	0,83%	0,81%	102,61%	
Jul/17	0,81%	0,80%	101,06%	
Ago/17	0,99%	0,80%	123,27%	
Set/17	0,67%	0,64%	104,15%	
Out/17	0,65%	0,65%	100,63%	
Nov/17	0,56%	0,57%	98,19%	
Dez/17	0,53%	0,54%	98,38%	
Total	0,85%	0,87%	97,84%	

BANCO BRADESCO S/A GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	2388-4	Conta:	42500-1	
Fundo:	Bradesco FI Referenciado DI Premium			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	CDI	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Jan/17	1,09%	1,09%	100,59%	
Fev/17	0,87%	0,87%	100,73%	
Mar/17	1,05%	1,05%	100,09%	
Abr/17	0,91%	0,79%	115,23%	
Mai/17	0,93%	0,93%	100,67%	
Jun/17	0,83%	0,81%	102,61%	
Jul/17	0,81%	0,80%	101,06%	
Ago/17	0,99%	0,80%	123,27%	
Set/17	0,67%	0,64%	104,15%	
Out/17	0,65%	0,65%	100,63%	
Nov/17	0,56%	0,57%	98,19%	
Dez/17	0,53%	0,54%	98,38%	
Total	0,85%	0,87%	97,84%	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	1350	Conta:	53-7	
Fundo:	FI Brasil IMA-B 5 LP			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IMA-B 5	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark	
Jan/17	1,14%	1,16%	98,37%	
Fev/17	1,48%	1,49%	99,03%	
Mar/17	1,38%	1,39%	99,02%	
Abr/17	0,70%	0,71%	98,11%	
Mai/17	0,09%	0,08%	100,49%	
Jun/17	0,51%	0,53%	97,59%	
Jul/17	2,82%	2,85%	99,19%	
Ago/17	1,24%	1,26%	98,81%	
Set/17	0,99%	1,01%	98,53%	
Out/17	0,46%	0,48%	95,36%	
Nov/17	0,09%	0,10%	89,7%	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,31%	
Total	1,23%	1,25%	98,43%	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	1350	Conta:	53-7	
Fundo:	FI Brasil IRFM-1 TP RF			
Segmento:	Renda Fixa	Benchmark:	IRF-M 1	
Fund. Legal:	Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10			
Mês	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark	
Jan/17	1,26%	1,29%	97,62%	
Fev/17	0,99%	1,01%	98,72%	
Mar/17	1,11%	1,12%	99,12%	
Abr/17	0,86%	0,87%	98,72%	
Mai/17	0,90%	0,91%	99,01%</	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	1350	Conta:	54-5	
Fund. Legal: F. Brasil IMA-B 5 LP				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IMA-B 5		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark	
Jan/17	1,14%	1,16%	98,37%	
Fev/17	1,38%	1,43%	95,03%	
Mar/17	1,38%	1,39%	99,02%	
Abr/17	0,70%	0,71%	98,11%	
Mai/17	0,09%	0,08%	100,49%	
Jun/17	0,51%	0,53%	97,59%	
Jul/17	2,82%	2,85%	99,19%	
Ago/17	1,24%	1,26%	98,81%	
Set/17	0,99%	1,01%	98,53%	
Out/17	0,46%	0,48%	95,36%	
Nov/17	0,09%	0,10%	0,87%	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,31%	
Total	12,38%	12,38%	98,43%	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	1350	Conta:	54-5	
Fund. Legal: F. Brasil IRFM-1 TP RF				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IRF-M 1		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark	
Jan/17	1,26%	1,29%	97,62%	
Fev/17	0,99%	1,01%	98,72%	
Mar/17	1,11%	1,12%	99,12%	
Abr/17	0,86%	0,87%	98,72%	
Mai/17	0,90%	0,91%	99,01%	
Jun/17	0,87%	0,89%	97,68%	
Jul/17	1,04%	1,05%	99,36%	
Ago/17	0,89%	0,90%	98,71%	
Set/17	0,72%	0,75%	98,31%	
Out/17	0,62%	0,62%	99,94%	
Nov/17	0,59%	0,62%	95,43%	
Dez/17	0,57%	0,57%	100,41%	
Total	10,93%	11,12%	98,33%	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	1350	Conta:	54-5	
Fund. Legal: F. Brasil Titulos Publicos LP				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: CDI		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Jan/17	1,10%	1,09%	101,61%	
Fev/17	0,90%	0,86%	104,20%	
Mar/17	1,05%	1,05%	100,21%	
Abr/17	0,77%	0,79%	98,11%	
Mai/17	0,84%	0,93%	90,94%	
Jun/17	0,81%	0,81%	100,55%	
Jul/17	0,82%	0,80%	102,56%	
Ago/17	0,80%	0,80%	99,72%	
Set/17	0,65%	0,64%	102,62%	
Out/17	0,63%	0,64%	97,68%	
Nov/17	0,57%	0,57%	99,68%	
Dez/17	0,53%	0,53%	101,53%	
Total	9,91%	9,93%	99,88%	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	1350	Conta:	54-5	
Fund. Legal: F. Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IDKA IPCA 2A		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IDKA IPCA 2A	% do Benchmark	
Jan/17	1,06%	1,09%	97,83%	
Fev/17	1,29%	1,35%	95,65%	
Mar/17	1,42%	1,62%	87,58%	
Abr/17	0,79%	0,92%	85,14%	
Mai/17	0,41%	0,45%	92,56%	
Jun/17	0,63%	0,79%	78,75%	
Jul/17	2,41%	2,53%	95,46%	
Ago/17	0,96%	0,97%	99,82%	
Set/17	0,89%	0,91%	97,84%	
Out/17	0,74%	0,80%	92,86%	
Nov/17	0,23%	0,26%	88,48%	
Dez/17	0,87%	0,87%	100,00%	
Total	12,34%	13,61%	90,66%	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	1350	Conta:	54-5	
Fund. Legal: F. Brasil IMA-Geral TP RF LP				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IMA-Geral		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark	
Jan/17	1,76%	1,80%	97,33%	
Fev/17	2,24%	2,27%	98,80%	
Mar/17	1,19%	1,22%	97,80%	
Abr/17	0,31%	0,29%	109,52%	
Mai/17	0,08%	0,01%	605,84%	
Jun/17	0,82%	0,82%	100,51%	
Jul/17	2,30%	2,34%	98,31%	
Ago/17	1,03%	1,07%	95,91%	
Set/17	1,28%	1,33%	96,11%	
Out/17	0,10%	0,13%	79,79%	
Nov/17	-0,02%	0,00%	-	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,16%	
Total	12,59%	12,82%	98,19%	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
Ag.:	1350	Conta:	54-5	
Fund. Legal: F. Brasil IMA-Geral TP RF LP				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IMA-Geral		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IMA-Geral	% do Benchmark	
Jan/17	1,76%	1,80%	97,33%	
Fev/17	2,24%	2,27%	98,80%	
Mar/17	1,19%	1,22%	97,80%	
Abr/17	0,31%	0,29%	109,52%	
Mai/17	0,08%	0,01%	605,84%	
Jun/17	0,82%	0,82%	100,51%	
Jul/17	2,30%	2,34%	98,31%	
Ago/17	1,03%	1,07%	95,91%	
Set/17	1,28%	1,33%	96,11%	
Out/17	0,10%	0,13%	79,79%	
Nov/17	-0,02%	0,00%	-	
Dez/17	0,87%	0,88%	98,16%	
Total	12,59%	12,82%	98,19%	

BANCO ITAU S.A.				
GRUPO FINANCEIRO				
Ag.:	110	Conta:	1791-U	
Fund. Legal: Itau Inflation 5 RF FIC FI				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IMA-B 5		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IMA-B 5	% do Benchmark	
Jan/17	1,12%	1,16%	96,55%	
Fev/17	1,46%	1,49%	97,98%	
Mar/17	1,35%	1,39%	97,12%	
Abr/17	0,68%	0,71%	95,77%	
Mai/17	0,03%	0,03%	35,71%	
Jun/17	0,53%	0,53%	99,05%	
Jul/17	2,81%	2,85%	98,74%	
Ago/17	1,22%	1,26%	97,21%	
Set/17	0,97%	1,01%	96,33%	
Out/17	0,45%	0,48%	92,98%	
Nov/17	0,07%	0,10%	67,96%	
Dez/17	0,85%	0,88%	96,15%	
Total	12,13%	12,58%	96,40%	

BANCO ITAU S.A.				
GRUPO FINANCEIRO				
Ag.:	110	Conta:	1791-U	
Fund. Legal: Itau Instituição RF Pre Fixado LP FIC FI				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IRF-M		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IRF-M	% do Benchmark	
Jan/17	2,25%	2,28%	98,68%	
Fev/17	1,99%	2,01%	99,00%	
Mar/17	1,46%	1,50%	97,33%	
Abr/17	0,50%	0,53%	94,34%	
Mai/17	0,25%	0,30%	83,33%	
Jun/17	1,33%	1,35%	98,52%	
Jul/17	2,27%	2,31%	98,27%	
Ago/17	1,02%	1,06%	96,23%	
Set/17	1,44%	1,48%	97,30%	
Out/17	0,06%	0,10%	60,00%	
Nov/17	0,05%	0,09%	55,56%	
Dez/17	1,22%	1,24%	98,39%	
Total	14,71%	15,18%	96,93%	

BANCO ITAU S.A.				
GRUPO FINANCEIRO				
Ag.:	110	Conta:	1791-U	
Fund. Legal: Itau Soberano RF Simples LP FIC FI				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: CDI		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	CDI	% do Benchmark	
Jan/17	1,07%	1,09%	98,66%	
Fev/17	0,86%	0,86%	99,18%	
Mar/17	1,04%	1,05%	99,01%	
Abr/17	0,78%	0,79%	99,14%	
Mai/17	0,92%	0,93%	99,36%	
Jun/17	0,85%	0,81%	104,52%	
Jul/17	0,80%	0,80%	100,07%	
Ago/17	0,79%	0,80%	98,58%	
Set/17	0,63%	0,64%	98,84%	
Out/17	0,64%	0,64%	99,12%	
Nov/17	0,56%	0,57%	98,14%	
Dez/17	0,53%	0,54%	97,91%	
Total	9,89%	9,93%	99,63%	

BANCO ITAU S.A.				
GRUPO FINANCEIRO				
Ag.:	110	Conta:	1791-U	
Fund. Legal: Itau Soberano RF Índices Pre I FI - IRFM-1				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IRF-M 1		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso I, alínea b - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IRF-M 1	% do Benchmark	
Jan/17	1,26%	1,29%	97,40%	
Fev/17	0,99%	1,01%	98,13%	
Mar/17	1,09%	1,12%	96,70%	
Abr/17	0,85%	0,87%	97,70%	
Mai/17	0,88%	0,91%	96,53%	
Jun/17	0,90%	0,89%	101,15%	
Jul/17	1,06%	1,05%	100,92%	
Ago/17	0,88%	0,90%	97,91%	
Set/17	0,72%	0,75%	95,12%	
Out/17	0,60%	0,62%	96,77%	
Nov/17	0,51%	0,62%	82,23%	
Dez/17	0,56%	0,57%	98,94%	
Total	10,91%	11,12%	98,10%	

BANCO ITAU S.A.				
GRUPO FINANCEIRO				
Ag.:	110	Conta:	1791-U	
Fund. Legal: Itau Institucional Alocação Dinâmica RF FICFI				
Segmento: Renda Fixa		Benchmark: IPCA + 6%		
Fund. Legal: Artigo 7º, inciso IV - Res. 3.992/10				
Mes	Rent. Fundo (%)	IPCA + 6%	% do Benchmark	
Jan/17	2,12%	0,88%	240,91%	
Fev/17	2,55%	0,83%	307,23%	
Mar/17	1,32%	0,75%	176,00%	
Abr/17	0,21%	0,64%	32,81%	
Mai/17	-1,11%	0,81%	137,04%	
Jun/17	0,97%	0,27%	350,26%	
Jul/17	2,53%	2,63%	96,20%	
Ago/17	1,18%	0,78%	151,28%	
Set/17	1,51%	1,49%	101,34%	
Out/17	0,04%	0,92%	4,35%	
Nov/17	0,13%	0,78%	16,67%	
Dez/17	0,80%	0,94%	85,11%	
Total	12,89%	12,35%	104,36%	

ANÁLISE E OBSERVAÇÕES: As aplicações financeiras realizadas pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L., estão alocadas nas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil S/A; Caixa Econômica Federal; Banco Bradesco S/A e Banco do Itaú S/A. 100% (cem por cento) dos recursos do F.P.M.L. estão alocados no segmento de renda fixa, estando sujeito às oscilações do mercado financeiro e em conformidade a Resolução 3922/2010.

Durante o exercício de 2017 verificou-se grande volatilidade nos fundos de investimentos atrelados aos índices IDKA IPCA 2A, IMA B-5, IMA-B, IMA Geral e IRFM, mantendo-se num grau médio de volatilidade do fundo de investimento atrelado ao índice IRFM-1 e com pouca variação nos fundos atrelados ao índice do CDI. Sendo analisado o ano de 2017, com relação às rentabilidades obtidas pelos fundos de investimento verificou-se que todas ficaram muito próximas do respectivo benchmark e que os fundos atrelados aos índices IRFM, IMA-B-5, IMA Geral, IPCA +6% e IDKA IPCA 2A, obtiveram rentabilidades ligeiramente superiores aos investimentos atrelado ao índice IRFM-1 e os fundos atrelados ao índice CDI obtiveram rentabilidade um pouco inferiores aos demais.

ANÁLISE MACROECONOMICA:

A economia brasileira emite alguns sinais de que a recessão econômica parece ter ficado para trás, observadas algumas variáveis macroeconômicas que indicam recuperação já em curso, tais como: a) taxa de inflação abaixo da meta do governo; b) queda da taxa de juros base (SELIC); c) indicativos da retomada das atividades econômicas, com leve crescimento do PIB; d) baixa queda na taxa de desemprego; e) leve retomada de crescimento das atividades comerciais e de serviços. A relação de política fiscal brasileira ainda é bastante complexa, bem como uma toda a política econômica do governo transitório. Para os economistas o Brasil precisa que sejam realizadas reformas que a economia esteja necessitando para voltar a crescer a partir de 2018, notadamente as reformas tributária e da previdência social. O posicionamento da maioria dos especialistas da área econômica, é de que o cenário-base pressupõe que serão tomadas medidas paliativas de ajuste na economia, mas não ocorrerão reformas de longo prazo que poderiam aumentar o crescimento potencial do país. Com o custo da correção dos desequilíbrios macroeconômicos trazidos desses últimos anos de governo, especialmente nos últimos quatro mandatos, a baixa confiança dos agentes, o menor crescimento do consumo e do investimento e a manutenção da baixa produtividade total dos fatores, deverá se observar o PIB potencial num patamar entre 1,5% e 2,0% para 2018, se acontecer. Para os economistas em geral as repercussões que o Fórum Mundial de Davos é significativo e indicativas de como será o cenário econômico global, assim como o ano de 2018 em discussão sobre o futuro da abertura econômica mundial frente a um mundo muito dividido no qual a globalização perde seu brilho e que não adiantará que países fechem suas economias como medidas protetivas. Os analistas do mercado financeiro revisaram para baixo sua estimativa para o crescimento da economia brasileira em 2018, ao mesmo tempo em que elevaram a previsão de alta do PIB no próximo ano. As expectativas do mercado, segundo Relatório Focus, especula-se uma expansão do PIB de 2018, estimativa de crescimento de aproximadamente 2,66% e expansão da economia em torno de 3,00%.

A taxa de inflação brasileira tem sido uma grande surpresa positiva do ano. O IPCA fechou 2017 em 2,95%, muito próximo da banda inferior da meta de inflação estabelecida pelo Banco Central, sendo necessário destacar a dinâmica favorável à baixa da inflação, a grande safra de alimentos havidas no sul e sudeste. Por outro lado, visto a imensa capacidade ociosa da indústria brasileira, principalmente, o elevado índice de desemprego poderá ser alguns fatores que nos permitirão economia crescer, apoia na firme adoção de política econômica praticada pelo Banco Central, que tende a impedir o ímpeto de ganância do governo para aprovar as reformas e nesse ano eleitoral se corre o risco de grande liberação de verbas. A previsão para a inflação de 2018, segundo o Relatório Focus permaneceu estável em 3,95%. Com isso, a inflação estimada pelo mercado para 2018 continua abaixo da meta central de 4,50%, mas dentro do intervalo de tolerância (entre 3,00% e 6,00%). A meta de inflação é fixada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e deve ser perseguida pelo Banco Central, que, para alcançá-la, eleva ou reduz a taxa básica de juros da economia (Selic). Ainda de acordo com o Relatório Focus, para 2019, o mercado financeiro manteve sua expectativa de inflação estável em 4,25%. Os analistas do mercado também mantiveram a previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, em 6,75% ao ano para o final de 2018. Para o fim de 2019, a estimativa do mercado financeiro para os juros básicos da economia continuou em 8% ao ano. Deste modo, os analistas seguem estimando alta dos juros no ano que vem.

A taxa básica de juros - SELIC, atualmente em 7,0%, continua ainda em alta no Brasil, em comparação com os juros prime praticados em outros países, o que indica que ainda continua com perspectivas de entrada de capitais externos no país, e que para alguns economistas, a combinação


SECRETARIA DE FINANÇAS - BALANCETES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Estado de São Paulo
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.
Lei nº 1.306/98

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DE 2.018.

RECEITA			DESPESA		
DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS DO MÊS	ACUMULADO DO ANO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS DO MÊS	ACUMULADO DO ANO
RECEITAS DO FUNDO			DESPESAS CORRENTES		
CONTRIBUIÇÕES			DESPESAS DE CUSTEIO		
GRUPO FINANCEIRO			GRUPO FINANCEIRO		
Ativos	176.103,55	176.103,55	Aposentados	591.098,23	591.098,23
Aposentados, Afastados e Pensionistas	19.368,78	19.368,78	Pensionistas	122.473,10	122.473,10
Parcelamentos	-	-	Licença Saúde	15.123,63	15.123,63
	-	-	Licença Maternidade	-	-
	-	-	Pessoal	14.933,27	14.933,27
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
Ativos	727.325,70	727.325,70	Aposentados	126.940,40	126.940,40
Aposentados, Afastados e Pensionistas	12.806,05	12.806,05	Pensionistas	38.440,65	38.440,65
Parcelamentos	-	-	Licença Saúde	66.054,39	66.054,39
	-	-	Licença Maternidade	35.359,88	35.359,88
	-	-	Pessoal	14.933,27	14.933,27
BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA			OUTRAS DESPESAS		
GRUPO FINANCEIRO			GRUPO FINANCEIRO		
Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira	319.617,92	319.617,92	Tarifa bancária	-	-
Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda	327.923,68	327.923,68	Outros serviços ou encargos	-	-
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			Indenizações	-	-
Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira	1.232.718,62	1.232.718,62	GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda	2.293.552,48	2.293.552,48	Tarifa bancária	-	-
OUTRAS RECEITAS			Outros serviços ou encargos	-	-
GRUPO FINANCEIRO			Indenizações	-	-
Restituição e Indenização	-	-	GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
COMPREV	13.548,07	13.548,07	Restituição e Indenização	-	-
OUTRAS RECEITAS			COMPREV	1.363,22	1.363,22
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			OUTRAS RECEITAS		
Restituição e Indenização	-	-	GRUPO PREVIDENCIÁRIO		
COMPREV	1.363,22	1.363,22	Restituição e Indenização	-	-
OUTRAS RECEITAS			COMPREV	1.363,22	1.363,22
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.124.328,07	5.124.328,07	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.025.356,82	1.025.356,82
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA GRUPO FINANCEIRO	189.533,40	189.533,40	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA GRUPO FINANCEIRO	0,00	-
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA GRUPO PREVIDENCIÁRIO	68.437,03	68.437,03	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA PREVIDENCIÁRIO	0,00	-
TOTAL DA RECEITA GERAL	5.382.298,50	5.382.298,50	TOTAL DA DESPESA GERAL	1.025.356,82	1.025.356,82
Saldo do mês anterior	244.535.004,72	244.535.004,72	Saldo para o mês seguinte	248.891.946,40	248.891.946,40
TOTAL GERAL	249.917.303,22	249.917.303,22	TOTAL GERAL	249.917.303,22	249.917.303,22

Louveira, 09 de Fevereiro de 2018.


RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.


CLAUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG - 089675/0-5-S SP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
CONFORME LEI N.º 9.717/98 E PORTARIA N.º 402/2008

MÊS DE JANEIRO DE 2.018.

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
1. Despesas com pessoal ativo	29.866,54	0,072%	29.866,54	0,072%
1.1 Despesas com pessoal ativo				
GRUPO FINANCEIRO	14.933,27	0,036%	14.933,27	0,036%
1.1.1 Vencimentos e vantagens fixas	14.933,27	0,036%	14.933,27	0,036%
1.1.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
1.2 Despesas com pessoal ativo				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO	14.933,27	0,036%	14.933,27	0,036%
1.2.1 Vencimentos e vantagens fixas	14.933,27	0,036%	14.933,27	0,036%
1.2.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
2. Despesas com benefícios previdenciários	995.490,28	2,407%	995.490,28	2,407%
2.2 Pessoal inativo civil e pensionistas	728.694,96	1,762%	728.694,96	1,762%
GRUPO FINANCEIRO				
2.2.1 Aposentadorias (114)	591.098,23	1,429%	591.098,23	1,429%
2.2.1.1 Tempo de contrib (62)	354.610,19	0,858%	354.610,19	0,858%
2.2.1.2 Idade (25)	64.966,00	0,157%	64.966,00	0,157%
2.2.1.3 Invalidez (11)	28.875,00	0,070%	28.875,00	0,070%
2.2.1.4 Especial Professor (16)	142.647,04	0,345%	142.647,04	0,345%
2.2.1.5 Especial Insalubre (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.2.2 Pensões (33)	122.473,10	0,296%	122.473,10	0,296%
2.2.3 Auxílios-doença (07)	15.123,63	0,037%	15.123,63	0,037%
2.2.4 Licença Maternidade (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.3 Pessoal inativo civil e pensionistas	266.795,32	0,645%	266.795,32	0,645%
GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
2.3.1 Aposentadorias (39)	126.940,40	0,307%	126.940,40	0,307%
2.3.1.1 Tempo de contrib (13)	37.422,00	0,090%	37.422,00	0,090%
2.3.1.2 Idade (09)	15.687,00	0,038%	15.687,00	0,038%
2.3.1.3 Invalidez (09)	13.117,25	0,032%	13.117,25	0,032%
2.3.1.4 Especial Professor (09)	60.714,15	0,147%	60.714,15	0,147%
2.2.1.5 Especial Insalubre (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.3.2 Pensões (19)	38.440,65	0,093%	38.440,65	0,093%
2.3.3 Auxílios-doença (28)	66.054,39	0,160%	66.054,39	0,160%
2.3.4 Licença Maternidade (11)	35.359,88	0,086%	35.359,88	0,086%

101

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
3. Receita de contribuições dos servidores	854.638,30	2,067%	854.638,30	2,067%
3.2 Contribuições dos servidores civis e pensionistas	181.981,98	0,440%	181.981,98	0,440%
GRUPO FINANCEIRO				
3.2.1 Servidor civil ativo	162.613,20	0,393%	162.613,20	0,393%
3.2.2 Servidor civil inativo	15.793,75	0,038%	15.793,75	0,038%
3.2.3 Pensionistas	3.575,03	0,009%	3.575,03	0,009%
3.3 Contribuições dos servidores civis e pensionistas	672.656,32	1,627%	672.656,32	1,627%
GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
3.3.1 Servidor civil ativo	659.850,27	1,596%	659.850,27	1,596%
3.3.2 Servidor civil inativo	12.806,05	0,031%	12.806,05	0,031%
3.3.3 Pensionistas	-	0,000%	-	0,000%

4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário	878.952,38	2,126%	878.952,38	2,126%
5. Patronal do Município ao F.P.M.L.	1.419.476,48	3,433%	1.419.476,48	3,433%
5.2 Patronal do Município ao F.P.M.L.				
GRUPO FINANCEIRO	302.255,51	0,731%	302.255,51	0,731%
5.2.1 Contribuição patronal	302.255,51	0,731%	302.255,51	0,731%
5.2.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
5.3 Patronal do Município ao F.P.M.L.				
GRUPO PREVIDENCIÁRIO	1.117.220,97	2,702%	1.117.220,97	2,702%
5.3.1 Contribuição patronal	1.117.220,97	2,702%	1.117.220,97	2,702%
5.3.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
6. Receita Corrente Líquida - R.C.L.	41.351.932,19	-	41.351.932,19	-
7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada	5.654.528,54	-	5.654.528,54	-
8. Fundo de Participação do Município - F.P.M.	2.209.437,61	-	2.209.437,61	-

Louveira, 09 de Fevereiro de 2.018.


RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.


CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC 1MG - 089675/0-5-S SP

102

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 810/2018 Data de Protocolo: 05/02/2018 CEVS: 352730601-863-000226-1-6 Data de Validade: 14/02/2019
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44
Endereço: Avenida QUIPROCÓ, 55 Monterrey Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JUNIOR CPF: 96244747887]
Resp. Técnico: SUELEN DE FATIMA CHERACOMO CPF: 34012935836
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:62692 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
- Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 1426/2006-31D Data de Protocolo: 09/08/2017 CEVS: 352730601-863-000050-1-0 Data de Validade: 15/02/2019
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44 Endereço: RUA ANTONIO SCHIAMANNA, 208 VILA NOVA Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JUNIOR CPF: 96244747887
Resp. Técnico: MARIA LUCIA MARTINS CPF: 06850576828
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:17169 UF:SP
Resp. Técnico: SUELEN DE FATIMA CHERACOMO CPF: 34012935836
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:62692 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A-4182 No. 8829/2017
Data de protocolo: 07/12/2017
Razão Social: SOUZA E BUENO DROGARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 07.803.809/0001-09
Endereço: AVENIDA RICIÉRI CHIQUETO, 256 – SANTO ANTONIO Louveira UF: SP
Resp.legal: LEONARDO MACENA DE OLIVEIRA RG: 40702215-6

4. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
No. Protocolo: 0339 Data de protocolo: 19/12/2017 Razão
Social: SOUZA E BUENO DROGARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 07.803.809/0001-09
Endereço: AVENIDA RICIÉRI CHIQUETO, 256 – SANTO ANTONIO Louveira UF: SP
Resp.legal: LEONARDO MACENA DE OLIVEIRA RG: 40702215-6

5. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5035/2009-17 Data de Protocolo: 05/02/2018 CEVS:
352730601-206-000007-1-0 Data de Validade: 18/12/2018
Razão Social: K&G INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 62.726.310/0001-45 Endereço:
AV KARL KIELBLOCK, 891 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: JEAN PAUL RAYMOND DAVID CPF: 23779573822
Resp. Técnico: FERNANDA REIS GRÍGOLO DEL COMPARE CPF: 28913229838
CBO: 01150 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04259129 UF:SP
Resp. Técnico: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS NETO CPF: 12034415841
CBO: 01150 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04440443 UF:SP
Resp. Técnico: MÁRCIO ALMEIDA CPF: 26779869813
CBO: 01150 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04464018 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 5029/2009-8 Data de Protocolo: 05/02/2018 CEVS:
352730601-206-000012-1-0 Data de Validade: 18/12/2018
Razão Social: K&G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 62.726.310/0003-07 Endereço:
AV KARL KIELBLOCK, 1033 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: JEAN PAUL RAYMOND DAVID CPF: 23779573822
Resp. Técnico: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS NETO CPF: 12034415841
CBO: 01150 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04440443 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 1192/2018 Data de Protocolo: 19/02/2018 CEVS:
352730601-360-000024-1-0 Data de Validade: 21/02/2019
Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.358.874/0016-64
Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DUTRA, 2405 PARTE D ESTIVA Município: LOUVEIRA
CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. Legal: ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 33688578864
Resp. Técnico: GLAUCO ROBERTO MELLO CPF: 17740837873
CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069859180 UF:SP
Resp. Técnico: ARTHUR CORBI RAMALHO CPF: 21729122809
CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04365603 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO - REAJUSTE - RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 227

CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE LOUVEIRAATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

No dia vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito, às 18 horas e 15 minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de Louveira – SP, à Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Louveira, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.966/2017 e composto por representantes dos seguintes setores: Titular dos Serviços de Saneamento Básico; Órgãos Governamentais Relacionados ao Setor de Saneamento Básico; Prestador de Serviços Públicos de Saneamento Básico; Usuários de Serviços de Saneamento Básico; de Entidades Técnicas, Organizações da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor; e Conselho Municipal de Meio Ambiente. A convocação dos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social ocorreu através de publicação na imprensa oficial do município, e por meio eletrônico, com a seguinte Ordem do Dia: **Item 1 – Abertura e apresentação do Conselho de Regulação e Controle Social; Item 2 – Apresentação da Agência Reguladora PCJ; Item 3 – Apresentação do Parecer Consolidado e da Proposta de Revisão Tarifária; Item 4 – Apreciação da Proposta e Reajuste; Item 5 – Outros Assuntos.** Dando início aos trabalhos, **Item 1 – Abertura e apresentação do Conselho de Regulação e Controle Social**, o Sr. Geraldo Hackman Neto, Presidente do CRCS, deu as boas-vindas a todos e agradeceu a presença e a participação dos senhores conselheiros titulares e suplentes na 1ª Reunião Ordinária de 2018 do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Louveira e fez um agradecimento aos representantes da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, também presentes na reunião. Através de conferência nominal de presença, na data e hora estipuladas pela convocação, registraram comparecimento os seguintes Conselheiros: Sr. Geraldo Hackman Neto, representante do Titular do Serviço de Saneamento Básico e Presidente do CRCS; Sr. José Carlos Bellussi, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Emerson F. de Oliveira, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria Lúcia Reis, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Sr. Roberto Silveira Junior, representante titular do Prestador de Serviços Públicos de Saneamento Básico; Sra. Vanessa Fernanda Lourençon, representante suplente do Prestador de Serviços Públicos de Saneamento Básico, Sr. Daniel Fernando Miqueletto, representante dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico; Sra. Paula Fabiana Irie, representante do PROCON, e o Sr. Dietrich Quast, representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. O Presidente do CRCS, Sr. Geraldo Hackman Neto passou a palavra ao Sr. Roberto Silveira Junior, que explanou aspectos da Lei Federal nº 11.445/2007 relativos à regulação, revisões tarifárias, e controle e participação social no saneamento básico; e apresentou aos Conselheiros o papel da ARES-PCJ como ente regulador do município de Louveira. Também informou que o Município de Louveira se associou à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, consórcio público de direito público criado para atender as exigências da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), passando a integrar a administração indireta do município, recebendo as competências para o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, incluindo a fixação, reajuste e revisão dos valores das tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico. A seguir, a palavra foi passada ao Diretor Técnico Operacional, Sr. Carlos Roberto B. Gravina, representante da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, que fez uma breve explanação sobre o **Item 2 – Apresentação da Agência Reguladora PCJ**. Na sequência, Sr. Carlos Roberto B. Gravina passou ao **Item 3 – Apresentação do Parecer Consolidado e da Proposta de Revisão Tarifária**, fazendo uma explanação, juntamente com a Sra. Thalita Salgado Fagundes, do conteúdo do Parecer Consolidado nº 03/2018, elaborado pela ARES-PCJ, que concluiu: i) à concessão de reajuste das

Ata – 1ª Reunião Ordinária de 2018 do Conselho de Regulação e Controle Social de Louveira




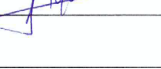


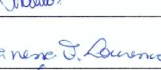



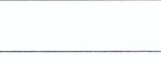
CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE LOUVEIRAATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Tarifas de Água do Município de Louveira em 5% (cinco por cento), a partir de 1º março de 2018; ii) à concessão de reajuste dos Preços dos demais Serviços prestados pela SAE Louveira em 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento), a partir de 1º março de 2018; iii) à alteração da proporção de cobrança da Tarifa de Esgoto, passando de 25% (vinte e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre as Tarifas de Água, a partir de 1º março 2018. Neste momento, houve manifestação dos conselheiros sobre o item g) das Recomendações, onde afirmaram, inclusive com uma cópia de fatura de água, que já há nas contas de água indicação da regulação pela ARES-PCJ. Os Conselheiros também perguntaram quais os critérios adotados pela SAE Louveira para o enquadramento na Tarifa Residencial Social. O Presidente do CRCS, Sr. Geraldo Hackman Neto, agradeceu as explanações e passou ao **Item 4 – Apreciação da Proposta e Reajuste** e abriu a palavra aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social: o Sr. Dietrich Quast comentou sobre a necessidade de independência econômica da SAE Louveira, sobre a moderação de investimentos requisitados a fim de praticar a modicidade tarifária; e também do percentual elevado de perdas de água do município. O Sr. Roberto Silveira Junior explicou sobre as obras em andamento da SAE, inclusive sobre as obras de setorização constantes no Plano de Perdas do município. O Sr. Carlos Roberto B. Gravina explanou sobre a diferença das tarifas entre prestadores, de acordo com as características da cidade e da prestação de serviço. O Sr. Roberto Silveira Junior sugeriu nova reunião do Conselho para acompanhamento dos serviços prestados pela SAE Louveira. O Presidente do CRCS, Sr. Geraldo Hackman Neto, colocou em apreciação e votação o conteúdo do Parecer Consolidado nº 03/2018 da ARES-PCJ, que foi aprovado por unanimidade. Foi lida, então, a ata redigida para os Conselheiros. Não havendo mais nenhum assunto a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do CRCS considerou encerrada a 1ª Reunião Ordinária de 2018 do Conselho de Regulação e Controle Social de Louveira e eu, Thalita Salgado Fagundes, Analista de Fiscalização e Regulação da ARES-PCJ, redigi a presente ata que segue assinada por todos participantes da reunião.

CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE LOUVEIRA**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018****RELAÇÃO DOS PRESENTES**

SEGMENTO/SETOR	NOME DO PARTICIPANTE	ASSINATURA
Titular do Serviço de Saneamento Básico (Presidente do CRCS)	Geraldo Hackman Neto	
Órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento Básico	José Carlos Bellussi	
Prestador dos Serviços de Saneamento Básico	Roberto Silveira Junior	
Usuários dos Serviços de Saneamento Básico	Daniel Fernando Miquelotto	
Entidades Técnicas	Luiz Augusto Cardoso Niero	
Conselho Municipal de Meio Ambiente	Cristina Fialho Harder	
Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ)	CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA	
Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ)	THALITA SALGADO FAGUNDES	
SAE Louveira	Danessa F. Lourenço	
Sec. Desem. Urbano PROCON	Maria Lúcia Reis Paula Fabiana Bui	 
Sec. Saúde	Emerson F. de Oliveira	
Meio Ambiente	DIETRICH QUAST	

CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE LOUVEIRA**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018****LISTA DE PRESENÇA**

SEGMENTO/SETOR	NOME DO PARTICIPANTE	ASSINATURA
Titular do Serviço de Saneamento Básico (Presidente do CRCS)	Geraldo Hackman Neto	
Órgãos Governamentais relacionados ao Setor de Saneamento Básico	José Carlos Bellussi	
Prestador dos Serviços de Saneamento Básico	Roberto Silveira Junior	
Usuários dos Serviços de Saneamento Básico	Daniel Fernando Miquelotto	
Entidades Técnicas	Luiz Augusto Cardoso Niero	
Conselho Municipal de Meio Ambiente	Cristina Fialho Harder	
Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ)	CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA	
Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ)	THALITA SALGADO FAGUNDES	
SAE Louveira	Danessa F. Lourenço	
Sec. Desem. Urbano PROCON	Maria Lúcia Reis Paula Fabiana Bui	 
Sec. Saúde	Emerson F. de Oliveira	
Meio Ambiente	DIETRICH QUAST	

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 227, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Louveira e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.320, de 23/10/2013, o Município de Louveira - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Louveira;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 03/2018-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Louveira, instituído e nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.966/2017, reunido no dia 29 de janeiro de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 03/2018-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Louveira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, com a ausência justificada do Diretor Geral por motivo de férias, reunida em 30 de janeiro de 2018,

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 227 - 30/01/2018

1

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em 5% (cinco por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - Alterar a proporção de cobrança de Tarifa de Esgoto, passando de 25% (vinte e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre a Tarifa de Água, devidamente reajustada.

Parágrafo único. A alteração será aplicada em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, em 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAE - Secretaria de Água e Esgoto de Louveira, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Louveira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico Operacional da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 227 - 30/01/2018

2

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 227, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	21,00	8,40	29,40
De 10 a 20	m³	2,84	1,13	3,97
De 21 a 30	m³	3,52	1,41	4,93
De 31 a 40	m³	4,83	1,93	6,76
De 41 a 50	m³	5,46	2,18	7,64
De 51 a 70	m³	7,67	3,07	10,74
Acima de 70	m³	21,00	8,40	29,40

CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	10,50	4,20	14,70
De 10 a 20	m³	1,42	0,57	1,99
De 21 a 30	m³	3,52	1,41	4,93
De 31 a 40	m³	4,83	1,93	6,76
De 41 a 50	m³	5,46	2,18	7,64
De 51 a 70	m³	7,67	3,07	10,74
Acima de 70	m³	11,34	4,54	15,88

CATEGORIAS - PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	21,00	8,40	29,40
De 10 a 20	m³	2,84	1,13	3,97
De 21 a 30	m³	3,52	1,41	4,93
De 31 a 40	m³	4,83	1,93	6,76
De 41 a 50	m³	5,46	2,18	7,64
De 51 a 70	m³	7,67	3,07	10,74
Acima de 70	m³	11,34	4,54	15,88

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	28,35	11,34	39,69
De 6 a 24	m³	4,62	1,85	6,47
De 25 a 44	m³	4,83	1,93	6,76
De 45 a 64	m³	5,36	2,14	7,50
De 65 a 84	m³	6,41	2,56	8,97
De 85 a 104	m³	8,19	3,28	11,47
De 105 a 150	m³	11,24	4,49	15,73
Acima de 150	m³	21,32	8,53	29,85

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 6 (mínimo)	mês	28,35	11,34	39,69
De 6 a 24	m³	4,62	1,85	6,47
De 25 a 44	m³	4,83	1,93	6,76
De 45 a 64	m³	5,36	2,14	7,50
De 65 a 84	m³	6,41	2,56	8,97
De 85 a 104	m³	8,19	3,28	11,47
De 105 a 150	m³	11,24	4,49	15,73
Acima de 150	m³	21,32	8,53	29,85

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 40% dos valores das Tarifas de Água.

ANEXO II

TABELA DE VALORES - PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água	148,03
2	Ligação de esgoto	203,54
3	Reforma de ligação de água	148,03
4	Mudança de cavalete, sem alteração da ligação	83,27
5	Desligamento e/ou religação de água	97,66
6	Fornecimento de água com e sem transporte por caminhão:	
	a) Água fornecida com transporte - água tratada (por m³)	21,90
	b) Água fornecida com transporte até imóveis rurais - água tratada (por m³)	27,34
	c) Água fornecida sem transporte - água tratada (por m³)	10,28
7	Outros serviços:	
	a) Aferição e manutenção de hidrômetro	64,76
	b) Certidão negativa de débito	35,98
	c) Certidão de existência de rede de água e esgoto	71,96
	d) Certidão de existência de ligação de água e esgoto	66,82
	e) Estudo para prolongamento da rede de água	123,36
	f) Estudo para prolongamento da rede de esgoto	123,36

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
(19) 3948 5300



IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Informativo Municipal

Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP
www.camarylouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 - 20/2/2018

EXPEDIENTE

LEITURA

• Aprovada a Ata da 1ª Sessão Ordinária, realizada em 6.2.2018

PROJETO DE LEI Nº 5/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIAÇÃO EXCEDENTE NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira.

Art. 1º As empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no município de Louveira ficam obrigadas a:

I – identificar os cabos existentes, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta lei; II - realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retiradas dos fios excedentes e demais equipamentos inutilizados, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei, ressalvados os casos de emergência, em que as providências previstas neste inciso deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta lei à rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e assemelhados.

Art. 3º Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a publicação desta lei deverão conter cabeamento identificado.

Art. 4º Constatado o descumprimento no disposto no art. 1º, as empresas nele mencionadas serão notificadas a promover as adequações necessárias ao cumprimento das obrigações no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, ressalvados os casos de emergência, em que o prazo fica reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal ou competente.

Art. 5º As empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadores de serviços que operam com cabeamento no município de Louveira ficam obrigadas a realizar manutenção, conservação, remoção e substituição de postes de concreto ou madeira, que se encontrarem em estado precários, tortos, inclinados ou em desuso, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Louveira ou para os consumidores.

§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa responsável obrigada a notificar as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabemaneot, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais equipamentos ou a retirada dos cabos e demais equipamentos inutilizados.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a substituição do poste.

§ 3º No caso de substituição de poste motivada por situação de emergência, caracterizada pela situação de risco à saúde e à segurança de terceiros e de instalações, a empresa responsá-

vel fica obrigada a notificar imediatamente as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seu cabeamento, a fim de se eliminar os riscos.

§ 4º Havendo substituição de poste, as empresas notificadas têm o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação de seus cabos e demais equipamentos.

Art. 6º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação ou invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública, conforme dispõe a NBR-15214- Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e a GED-270- Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes, da Companhia Piratininga de Força e Luz (CPFL), ou outras normas técnicas que venham a substituí-las.

Art. 7º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente, com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. A identificação da fiação deve ser feita a cada vão entre postes.

Art. 8º Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, o cabeamento telefônico e os demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos a distância razoável das áreas, conforme definido em regulamento, e devidamente isolados da vegetação.

Art. 9º Fica a empresa estatal ou concessionária ou permissionária do sérico público de distribuição de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo relatório das notificações realizadas com base nesta lei, bom como do comprovante de recebimento pela empresa notificada.

Art. 10 Os custos decorrentes do disposto nesta lei serão suportados integral e exclusivamente pelas empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadores de serviços que operam com cabeamento no município de Louveira, ficando vedada qualquer cobrança dos consumidores.

Art. 11 O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades a serem impostas pelo Executivo Municipal.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 8 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 05/2018

Apresento o projeto de lei em comento, que tem por objetivo obrigar a identificação do cabeamento, alinhamento e retirada de fiação excedente no município de Louveira, de maneira

a organizar a rede elétrica urbana do município, em especial quanto à infraestrutura de cabeamento nos postes.

Diante do exposto e da importância da matéria, que irá beneficiar os cidadãos louveirenses, espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 6/2018

DEFINE A COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÃO E SUBORDINAÇÃO DA DIVISÃO DE TRÂNSITO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1353 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Do Sistema Municipal de Trânsito

Art. 1º A Divisão de Trânsito– DITRAN, órgão executivo de trânsito, conforme estabelece o artigo 24 da Lei Federal nº 9503, de 27 de setembro de 1997 – CTB, tendo como incumbência, planejar, assessorar e executar serviços, atividades e programas de vias públicas, trânsito e de transportes, sob a subordinação da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança, além das atuais atribuições, por intermédio da sua Divisão de Trânsito – DITRAN, no âmbito da circunscrição do Município de Louveira:

- I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infração de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Trânsito, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estadia e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisíveis;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

Art. 3º O Secretário Municipal de Segurança é a autoridade municipal de trânsito de que trata o Código

de Trânsito Brasileiro, competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito, notificando os infratores e julgando os recursos interpostos na esfera da sua competência, inclusive para decidir sobre a imposição de penalidade de advertência, na forma do artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Por ato administrativo do Secretário, na sua ausência, a competência acima poderá ser delegada a outro servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 4º A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada exclusivamente na criação e execução de projetos de sinalização e circulação viária, engenharia de tráfego, fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o Fundo de Âmbito Nacional destinado a segurança e educação de trânsito, na forma do parágrafo único do artigo 320 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I – delegar a terceiros, mediante procedimento administrativo próprio, as atividades previstas nesta lei, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via;

II – integrar a DITRAN no Sistema Nacional de Trânsito de acordo com o que estabelece o parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 6º Nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em polo atrativo de trânsito poderá ser aprovado pelo órgão competente sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Segurança e sem que no projeto conste área de estacionamento e indicação de vias de acesso adequadas.

CAPÍTULO II

Dos Setores Administrativos

Art. 7º A unidade administrativa de fiscalização e operacional da Divisão de Trânsito compõe-se dos seguintes setores de assessoramento e execução:

I – Setor de Expediente e de Administração;

II – Setor de Fiscalização de Trânsito;

III – Setor Operacional.

§ 1º Ao Setor de Expediente e de Administração incumbe:

- I - as funções de escrituração e arquivo dos documentos diários produzidos em razão das atividades da Divisão de Trânsito, além da administração e processamento das multas e respectivos recursos;
- II - cadastrar as atividades ligadas ao transporte coletivo, taxis, veículos de aluguel, transporte de escolares, cargas e fretamento.

§ 2º Ao Setor de Fiscalização incumbe:

- I - o desenvolvimento de atividades diárias de fiscalização de trânsito;
- II - desenvolvimento de programas de educação para o trânsito;
- III - recolha de veículos, conforme Lei Municipal nº. 2296/13 (veículos abandonados);
- IV - controle sobre os veículos recolhidos e as atividades desenvolvidas pelos pátios de veículos recolhidos, vinculados à Prefeitura Municipal;
- V - fiscalização sobre a regularidade das atividades de transporte coletivo, autos de aluguel, táxis, veículos escolares e de cargas e fretamento.

§ 3º Ao Setor Operacional incumbe:

- I - o desenvolvimento e execução de projetos de engenharia e estatística de tráfego;
- II - a execução de serviços de sinalização viária vertical e de solo; a fiscalização da execução destes serviços, quando terceirizados.

CAPÍTULO III

Das Autuações, do Julgamento e das Penalidades

Art. 8º O Secretário Municipal de Segurança ou, na sua ausência, servidor designado, na esfera de sua competência estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro julgará a consistência do auto de infração de trânsito e aplicará a penalidade cabível.

Art. 9º Fica criada no Município uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com competência para julgar os recursos interpostos em face das penalidades impostas pela DITRAN na esfera de sua competência.

Art. 10º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, é integrada pelos seguintes membros, todos residentes no Município:

- I – Presidente;
- II – Suplente do Presidente;
- III – Membro representante da população;
- IV – Suplente do membro da população;
- V – Membro representante do órgão de Trânsito;
- VI – Suplente do membro acima;
- VII – Secretário.

Art. 11 Os membros da JARI serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º O mandato do presidente e dos membros da JARI será de dois anos contados da data da publicação da portaria de nomeação e será exercido mediante o pagamento de gratificação correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) do vencimento de Nível I, Referência 1, da Tabela Geral de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura de Louveira, por reunião realizada, limitada ao pagamento de no máximo 10 (dez) reuniões mensais.

§2º Poderão ser fixadas no máximo de 15 (quinze) reuniões por mês, sendo 10 (dez) ordinárias e 05 (cinco) extraordinárias.

§3º O servidor designado para secretariar os trabalhos da JARI fará jus à mesma gratificação, por reunião que secretariar.

§4º Para o pagamento da gratificação será observado o comparecimento de seus membros às reuniões, devidamente identificados nas respectivas atas de julgamento.

Art. 12 O Regimento Interno da JARI será fixado por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13 As despesas dessa lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1353, de 30 de dezembro de 1998.

Louveira, 07 de fevereiro de 2018.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO DE LOUVEIRA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 6/2018

Louveira 07 de fevereiro 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos ao conhecimento de Vossa Excelência e Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que define a competência, atribuição e subordinação da Divisão de Trânsito, revoga a Lei Municipal nº 1353 de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Com a edição do novo Código de Trânsito em 23 de setembro de 1997 foram atribuídas novas competências aos órgãos de trânsito estaduais, sendo reservado ao Município grande parcela de atribuição que antes não existiam.

De acordo com o artigo 24 da Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 o Município passou a exercer um grande rol de atribuições, contudo, para tornar eficaz o exercício destas atribuições o legislador impôs aos Municípios a necessidade de criar um órgão específico de trânsito, dando-lhe o suporte necessário para exercer as novas competências, para que pudesse ser integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme determina o artigo 333 do CTB.

A sua estrutura administrativa da Divisão de Trânsito possui peculiaridades próprias, na medida em que devemos possuir servidores com capacidade para desenvolver funções com Poder de Polícia, como no caso dos Agentes de Fiscalização de Trânsito, e outros apenas operacionais, como aqueles que constroem a sinalização viária propriamente dita, aqui denominados Agentes Operacionais de Trânsito. A Lei 1.353/98 criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, contudo, a despeito de outras legislações que atribui gratificação para seus membros, nesta determinou que o seu exercício seria gratuito.

Agora, com o presente projeto de lei, por uma questão de justiça, entendemos que tais funções devem ser remuneradas do mesmo modo que ocorre na legislação estadual e em outras administrações municipais e, para isso, usamos a mesma fórmula de cálculo.

No mais, cabe ressaltar que o presente projeto de lei apenas regulamenta as atividades da Divisão de Trânsito, sem nenhuma intenção de criar hipóteses de geração de autuações, visto que já estão fixadas no atual Código de Trânsito Brasileiro.

Quanto a permissão de “delegar a terceiros” disposto nesse projeto de Lei, esclarecemos que já existe através de convênio entre o Município de Louveira e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, previsto no CTB para realizar a fiscalização de trânsito e através da contratação de empresa especializada em sinalização viária.

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de Lei.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO DE LOUVEIRA

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Louveira – SP

PROJETO DE LEI Nº 7/2018

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1528 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1528 de 17 de outubro de 2001, que regulamenta a Concessão de Subvenção a Entidades do Município de Louveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 21 de fevereiro de 2018.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 7/2018

Em, 09 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº. 1528 de 17 de outubro de 2001 que Regulamenta a Concessão de Subvenção a Entidades do Município de Louveira e dá outras providências.

A Lei Federal nº. 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, juntamente como comunicado SDG nº. 10/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo cuidou totalmente da matéria regulamentada pela Lei Municipal nº. 1528/2001, sendo que essa encontra-se desatualizada e em desconformidade com a Legislação Federal.

Também, a Instrução nº. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo regulamentou todas as normas e prazos para a prestação de contas, com base na legislação federal.

Portanto, faz-se necessário a revogação da Lei Municipal nº. 1528/2001, por estar em desconformidade com a legislação federal.

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de interesse público, renovo e reitero os protestos de elevada estima e consideração.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

PROJETO DE LEI Nº 8/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2376, DE 23 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Municipal n.º 2376, de 23 de junho de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 35.....

§ 2º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 21 de fevereiro de 2018.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI 8/2018

Em, 05 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Altera a Lei Municipal n.º 2376, de 23 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O presente projeto de lei altera da Secretaria Municipal de Governo para Secretaria Municipal de Assistência o Conselho Tutelar, tendo em vista a finalidade do Conselho ficar mais próxima da Assistência Social.

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de interesse público, renovo e reitero os protestos de elevada estima e consideração.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

PROJETO DE LEI Nº 9/2018

INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, ALTERA O PPA, LDO E LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018, Lei no 2.559, de 29 de novembro de 2.017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei no 2.553, de 28 de julho de 2017 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, Lei n.º 2.567 de 20 de dezembro de 2.017, para inclusão das seguintes unidades orçamentárias:

Incluir

	2018	2019	2020	2021
01.03.06- Conselho Tutelar	393.100,00	321.000,00	331.000,00	341.000,00

	2018	2019	2020	2021
01.03.07- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	310.800,00	310.000,00	350.000,00	380.000,00

Art. 2º Os recursos para incluir as unidades orçamentárias serão obtidos com a anulação das seguintes unidades orçamentárias:

Anular

	2018	2019	2020	2021
01.01.16 - Conselho Tutelar	393.100,00	321.000,00	331.000,00	341.000,00

	2018	2019	2020	2021
01.01.13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	310.800,00	310.000,00	350.000,00	380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 21 de fevereiro de 2018.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 9/2018

Louveira 07 de fevereiro 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que inclui unidade orçamentária, altera o PPA, LDO e LOA, e dá outras providências.

O presente projeto de lei altera as unidades orçamentárias do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Governo para Secretaria Municipal de Assistência, pois a finalidade do Conselho fica mais próxima da Assistência Social.

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que o-s Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de interesse público, renovo e reitero os protestos de elevada estima e consideração.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

ESTABELECE A ADOÇÃO DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFISSIONAIS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador José Marcos Rodrigues de Oliveira.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Louveira o programa de treinamento em primeiros socorros aos profissionais da rede de ensino público e privada.

Art. 2º. O programa previsto no artigo 1º tem por objetivo capacitar os profissionais ligados à área da educação promovendo o treinamento, preparação e qualificação de modo a responder em situações de urgência, emergência e primeiros socorros.

Art. 3º. A regulamentação quanto aos critérios e forma de aplicação dos protocolos de suporte básico de vida, sua periodicidade e quantidade de profissionais habilitados dentre outras questões ficarão a critério do Poder Executivo, cujo ato de efeito externo deverá ser baixado em até 60 (sessenta dias) após a promulgação da presente lei.

Parágrafo único: Perante a rede pública municipal de ensino, deverão ser empregados a estrutura de pessoal existente na Administração Interna anteriormente capacitada para a realização dos treinamentos e orientações necessárias aos funcionários.

Art. 4º. O não cumprimento desta lei acarretará em sanções que serão previstas pelo Poder Executivo no Decreto regulamentador, na forma do artigo 2º.

Art. 5º. A adequação por parte da rede de ensino assim como a privada se dará em até 90 (noventa) dias após a publicação do decreto regulamentador pelo Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, em 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)
Vereador

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Submetemos a elevada apreciação desse E. Plenário o presente projeto de lei que estabelece a adoção de treinamento em primeiros socorros aos profissionais da rede escolar municipal de Louveira e dá outras providências.

A importância de tal diploma legislativo se dá, sobretudo pela necessidade de treinamento e capacitação de profissionais da rede de ensino de modo a torna-los aptos ao enfrentamento de situações de urgência relacionado a primeiros socorros de alunos.

A presente questão surge do movimento iniciado na cidade de Limeira, quando em uma excursão com a escola para a cidade de Campinas, o garoto Lucas Begalli Zamora de 10 anos foi vitimado após o engasgamento com uma salsicha de seu lanche de cachorro quente, não logrando tempo hábil para que o serviço de socorro chegasse a tempo de atendê-lo. Desde esta tragédia na vida da família e de toda comunidade escolar sua mãe Alessandra iniciou árduo trabalho perante a região para levar ao conhecimento de todo o Poder Público de seu projeto “Vai Lucas” cuja pretensão transformou o luto no empenho de levar a sensibilização das autoridades públicas e o preparo dos profissionais da educação para que tragédias como está não volte a ocorrer.

Vale ressaltar que o presente projeto de lei, confere maior segurança e eficácia nos serviços e que são prestados aos nossos filhos devendo ser reconhecida a importância da matéria aqui tratada. Importante ainda frisar que o presente projeto não onera os cofres públicos tendo em vista a utilização do próprio quadro de servidores municipais para o treinamento e capacitação.

Limitado ao quanto fora exposto, contando com a compreensão dos Nobres vereadores desta Casa de Leis é que se submete a discussão requerendo após sua aprovação em plenário para encaminhamento ao Chefe do Executivo para fins de sanção.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

(Marquinhos do Leite)

Vereador

MOÇÕES

MOÇÃO N.º 4/2018

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA - CIELO, PELA EXCELENTE AQUISIÇÃO DO MÉTODO DO THERASUIT- PROGRAMA PEDIÁTRICO DE EXERCÍCIO INTENSIVO PARA CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL.

(APROVADA)

CONSIDERANDO, que a CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA - CIELO, foi fundada em 25 de agosto de 1997, é uma instituição civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, especializada no atendimento de pessoas com deficiência, garantindo assim qualidade de vida e inclusão social. As deficiências podem estar associadas às seguintes patologias: paralisia cerebral, síndromes neurológicas e genéticas que causam anomalias mentais e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e desenvolvimento global;

CONSIDERANDO, que o método TheraSuit criado em Michigan/USA é baseado numa veste criada por pesquisadores russos para contrapor os efeitos negativos vividos pelos astronautas (atrofia muscular, osteoporose) devidos á falta da gravidade em suas longas viagens espacial;

CONSIDERANDO, que os exercícios são realizados em uma gaiola específica com polias e pesos na qual se consegue realizar movimentos sem a ação da gravidade e fortalecer músculos específicos. Este equipamento proporciona um ganho de amplitude nos movimentos, flexibilidade muscular e articular, assim como nos ganhos funcionais que são trabalhados sistematicamente. O paciente pode ser mantido em várias posturas por um sistema de cordas acopladas á gaiola. Nesse sistema, trabalha-se integração sensorial, coordenação, equilíbrio e força;

CONSIDERANDO, que o Método TheraSuit:

- Melhora a propriocepção;
 - Reduz reflexos patológicos;
 - Restaura padrões de movimento e postura apropriados;
 - Provê estabilização externa e dá suporte aos músculos fracos;
 - Corrige o alinhamento corporal;
 - Influencia o sistema vestibular;
 - Estimula o retraining do sistema nervoso central;
 - Provê estimulações táteis e sensoriais;
 - Melhora a produção oral e fluência;
 - Aplica sobre o corpo uma pressão semelhante à ação da gravidade;
 - Acelera o progresso dos movimentos e habilidades recém-aprendidos;
- PRINCIPAIS INDICAÇÕES:

- Crianças com Paralisia Cerebral;

- Pacientes pós-acidente vascular cerebral;
- Pacientes pós-traumatismos cranianos;
- Danos na medula espinhal;
- Disfunções neuromusculares;

POR QUE O MÉTODO FUNCIONA:

Diminui padrões de movimento pobres ou patológicos;

Aumenta força;

Aumenta o controle e a coordenação muscular;

Aumenta a resistência;

Aumenta atividades funcionais (sentar, engatinhar, andar).

CONSIDERANDO, que a CIELO atende 125 crianças e muitas delas fazem o uso do Método do TheraSuit;

Apresento, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à CLÍNICA INTERDISCIPLINAR E EDUCACIONAL DE LOUVEIRA – CIELO, representada por seu Presidente e atual Diretoria, extensivo à toda equipe técnica e de profissionais de educação e saúde, bem como, aos usuários e familiares, pelos relevantes serviços públicos prestados pela instituição homenageada na área da deficiência física em nosso município e pela sua luta diária em prol dos portadores dessas deficiências, desejando sucesso e saúde à todos aqueles que acreditam a atuam com dedicação nessa causa.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira (SP), 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

(Marquinhos do Leite)

Vereador

MOÇÃO N.º 5/2018

ASSUNTO: APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À COMISSÃO ORGANIZADORA PELOS FESTEJOS DO CARNAVAL DE LOUVEIRA - 2018

(APROVADA)

CONSIDERANDO, que nos dias 10 a 13 de fevereiro, foi realizado em nosso município, o bellissimo e animadíssimo tradicional desfile carnavalesco 2018 e pela primeira vez em Louveira o “Food Folia”, na Avenida Jose Niero;

CONSIDERANDO, que a Avenida supracitada, se transformou num verdadeiro espetáculo de cores, fantasias, muita música e alegria com a participação dos Blocos Carnavalescos: Grêmio Recreativo Escola de Samba Tradição representado pelo ilustre “ LUIZ FERNANDO MARTINS CRUZ “ FERPA” e Grêmio Recreativo Escola de Samba Chiuaua representado pelo Fernando Camargo “ FERNA”, contagiando a toda comunidade presente, proporcionando um show de alegria e beleza;

CONSIDERANDO, que as escolas fizeram um lindo espetáculo na avenida cantando seus samba em rondo, o Chiuaua trouxe como tema a ‘Mitologia Grega’, e o Tradição, mergulhou na ‘Terra dos Faraós’.

CONSIDERANDO, que o Food Folia foi composto por cerca de seis food trucks onde a população pode degustar das comidas e curtir o show da Banda “Bem Brasil”

CONSIDERANDO, que através desta contagiante festa popular repleta de alegria, os festejos carnavalescos de Louveira, ofereceram a todos que participaram muita descontração, empolgação e alegria; CONSIDERANDO, que cada festa realizada tem seu encanto que é marcado pela forte ansiedade, expectativa e determinação dos integrantes que abrilhantaram os blocos;

CONSIDERANDO, que O Carnaval 2018 é uma iniciativa da Prefeitura de Louveira e realização da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos que oferece, além de um grande desfile e diversão para a família, serviços como segurança, ambulância, brigada de incêndio, grades de proteção, arquibancada coberta e uma área de alimentação composta por 6 food trucks e varias barracas de alimentos diversos; CONSIDERANDO, que para o acontecimento da referida festa popular, também foi preciso mobilizar o pessoal da conceituada Guarda Municipal de Louveira, bem como a Policia Militar do Estado de São Paulo, que auxiliaram na organização dos festejos, mantendo sempre a segurança e a ordem; Parabenizo a todos que colaboraram com o brilhantismo, a organização e a alegria da referida festa popular, que foram incansáveis nestes dias para que nenhum detalhe faltasse, bem como os foliões e o público que prestigiou esse maravilhoso evento que é uma tradição em nosso município.

APRESENTO à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente Moção de Aplausos e Congratulações pelo Desfile de Carnaval – 2018, em Louveira, aos Blocos: Tradição e Chiuaua, à Comissão Organizadora de Festejos Carnavalescos pelo grande empenho em fazer dos festejos carnavalescos de 2018 uma grande festa em nossa cidade, com atrações voltadas

a todos os públicos, bem como à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira – SP.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 20 de fevereiro de 2018.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
(Laércio Neris)
Vereador

MOÇÃO Nº 6/2018

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES, APLAUSOS E RECONHECIMENTOS À SERVIDORA APOSENTADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, SRA. VALDETE FELIPPI PEREIRA. (APROVADA)

CONSIDERANDO, que em 01 de janeiro de 2018 foi publicada na imprensa oficial do município de Louveira, Estado de São Paulo a concessão de aposentadoria por tempo de serviço a Sra. VALDETE FELIPPI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Louveira;

CONSIDERANDO, que a referida servidora pública exerceu com zelo, dedicação e eficiência suas atribuições no Poder Legislativo Municipal, contando com mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivos serviços ao erário e somados ao tempo na iniciativa privada completou 33 (trinta e três) anos de tempo de serviço, de modo a propiciar sua aposentadoria integral;

CONSIDERANDO, que no decorrer de sua trajetória profissional a cidadã de família tradicional louveirense, Sra. VALDETE FELIPPI PEREIRA, desde o ingresso no Poder Legislativo na antiga sede da Câmara Municipal situada Rua Nicola Tarallo, sua mudança para Rua Armando Steck, 378 e, por último, a instalação da sede própria no atual endereço situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, período em que vivenciou várias gestões, conheceu vários vereadores, servidores e pode fazer verdadeiras amizades que se consolidam até os dias de hoje;

CONSIDERANDO, ainda que a servidora aposentada, não obstante seu dever funcional foi além, sempre executando com responsabilidade seus afazeres profissionais, respeitando as normas, atendendo à população com urbanidade, criando laços afetivos com os colegas de trabalho, bem como, além de suas atribuições típicas do cargo, coordenou o serviço de recepção, protocolo, registrando documentos, arquivos e prazos e, por último compôs a equipe de brigadistas que sempre zelam pela segurança dos usuários no Plenário Legislativo Vereador José Chiquetto.

Apresento à mesa, ouvido o soberano plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, APLAUSOS e RECONHECIMENTOS à servidora aposentada do legislativo Sra. VALDETE FELIPPI PEREIRA pelos relevantes serviços prestados por mais de 25 (vinte e cinco) anos à Câmara Municipal de Louveira; tendo a oportunidade de contribuir de forma contundente para a elevação do Poder Legislativo em nossa cidade.

Parabéns Sra. VALDETE FELIPPI PEREIRA! Que Deus continue lhe abençoando e toda sua família para que possa aproveitar com saúde essa nova etapa de sua vida!

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 20 de fevereiro de 2018.

NILSON SOUZA DA CRUZ
Vereador
Vice Presidente da Câmara Municipal

INDICAÇÕES

Nº 46/2018 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 126/2017, SOLICITANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, AFIM DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS OBJETIVANDO ENVIO A ESTA CASA, DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 47/2018 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 427 DE 29 DE AGOSTO 2017, SOLICITANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE ENTENDER O HORÁRIO DE ATENDIMENTO PARA VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS AOS SÁBADOS FACILITANDO A VIDA DOS

MUNICÍPIES QUE TRABALHAM EM HORÁRIO INTEGRAL DURANTE A SEMANA, PARA QUE NÃO PRECISEM FALTAR DO TRABALHO.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 48/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE ENVIAR A ESTA CASA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA O PROJETO E A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA CIDADE DE LOUVEIRA, CONFORME MINUTA EM ANEXO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 49/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REEDITADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.519, DE 20 DE JUNHO DE 2016, QUE ALTERA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2504/2015 QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE DESDOBROS DE LOTES E DE EDIFICAÇÕES, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REGULARIZAÇÃO.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 50/2018 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 80/2017, AO SOLICITANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DE LEI MUNICIPAL DISPONDO SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO NA FORMA DE SEGURO GARANTIA PELO VENCEDOR DE LICITAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO CONTRATADO PELA MUNICIPALIDADE.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 51/2018 - REITERA A INDICAÇÃO Nº 186/2017, SOLICITANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CRIAR UMA COORDENADORIA VISANDO AUXILIAR NO FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, ENTENDIDAS COMO AS ONGS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DE LOUVEIRA QUE DESENVOLVAM ESTUDOS OU SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO NAS ÁREAS DA SAÚDE PÚBLICA, ESPORTES, LAZER, CULTURA, TURISMO ENTRE OUTRAS.
AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nº 52/2018 - INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REQUERER AO ÓRGÃO COMPETENTE A ILUMINAÇÃO DO TREVO NO RESIDENCIAL BURCK BEM COMO AOS ARREDORES DA EMPRESA VETNIL, TAMBÉM NO RESIDENCIAL BURCK DESTA MUNICIPALIDADE.
AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON

Nº 53/2018 - SOLICITA QUE NOS POSTOS DE SAÚDE, ASSIM COMO NA SANTA CASA MUNICIPAL, SEJA DADO PREFERÊNCIA NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES MAIORES DE 80 ANOS DE IDADE EM RESPEITO A LEI FEDERAL Nº. 13.466/2017 QUE DIZ EM SEU ARTIGO 2º: “DENTRE OS IDOSOS, É ASSEGURADA PRIORIDADE ESPECIAL AOS MAIORES DE OITENTA ANOS, ATENDENDO-SE SUAS NECESSIDADES SEMPRE PREFERENCIALMENTE EM RELAÇÃO AOS DEMAIS IDOSOS.”
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 54/2018 - SOLICITA QUE SEJA INCLUSO NAS LINHAS DE ÔNIBUS QUE ATENDE O MUNICÍPIO ÔNIBUS ADAPTADO COM ELEVADOR E CINTO DE SEGURANÇA PARA OS CADEIRANTES, ESSA SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA E ATENDERÁ PEDIDOS DOS CADEIRANTES QUE NECESSITAM DESSA ADAPTAÇÃO NO TRANSPORTE PÚBLICO PARA PODEREM ACESSAR OS VEÍCULOS.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 55/2018 - SOLICITA QUE SEJA PROVIDENCIADA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTE LOCALIZADA NA RUA UVA ITÁLIA, NO BAIRRO CAVALLI.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 56/2018 - SOLICITA QUE SEJA EXPEDIDO OFÍCIO PARA CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS A FIM DE INSTALAR LOMBADAS ELETRÔNICAS LIMITANDO A VELOCIDADE, À 60KM/H, NA RODOVIA ROMILDO PRADO NAS ENTRADAS DO BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E JARDIM 21 DE MARÇO ENTRE OS KM 2 E 3, VISANDO A SEGURANÇA DOS MOTORISTAS QUE TRAFEGAM POR ESTA RODOVIA NA QUAL TÊM OCORRIDO GRAVES ACIDENTES.
AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

Nº 57/2018 - SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, A FIM DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS OBJETIVANDO ENVIO A ESTA CASA, DE PROJETO DE LEI PARA CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU PARA OS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. SEGUE PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO DE IGUAL TEOR.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 58/2018 - SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA REALIZADO ESTUDO PARA A INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO EM PLAYGROUND, NO CLUBINHO TERRA DA UVA NESTE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 59/2018 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI A CAMPANHA “JUNHO LARANJA”, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DO USO E ABUSO DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 60/2018 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O “DIA DO SKATISTA” E A “SEMANA MUNICIPAL DO “SKATISTA”, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 61/2018 - ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM OS DIZERES “ASSÉDIO SEXUAL NO ÔNIBUS É CRIME”, SOLICITANDO QUE O EXECUTIVO ENVIE PROJETO DE LEI DE IGUAL TEOR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO EXECUTIVO.
AUTORIA: VEREADOR RODRIGO CESAR REGORÃO VERONEZI

Nº 62/2018 - SOLICITA, POR MEIO DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, PARA QUE SEJA REFORMADO O IMÓVEL SITUADO NO JARDIM 21 DE MARÇO (PRÓXIMO A PRAÇA) NA RUA SANTO LUCATTO, PARA QUE SEJA UTILIZADO PELOS MORADORES COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS.
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 63/2018 - SOLICITA, POR MEIO DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, PARA QUE SEJA REFORÇADA A RONDA ESCOLAR PELA GUARDA MUNICIPAL NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DO RETORNO DAS AULAS.
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

Nº 64/2018 - SOLICITA, POR MEIO DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, PARA QUE SEJA INSTALADO UM PONTO DE ÔNIBUS NO INÍCIO DO BAIRRO ARATABA (ESTRADA PRINCIPAL), EM FRENTE AO ENTRONCAMENTO COM A ESTRADA DO MONTERREY, NESSE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR NILSON SOUZA CRUZ

CONVITES

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 28 DE FEVEREIRO

Em observância à previsão contida no § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2017, nesta Edilidade, em 28 de fevereiro de 2018, às 18h30min, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 2 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA DIA 6 DE MARÇO

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 6.3.2018 (terça-feira), a partir 18h30.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIAS

Número: 34/2018
Data: 15/02/2018
Assunto: ALTERA PARA 6% (SEIS POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR LUIZ CARLOS DE MEDEIROS, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 35/2018
Data: 15/02/2018
Assunto: ALTERA PARA 7% (SETE POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À

SERVIDORA ELIANA MOREIRA VIDAL TRAJANO, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 36/2018
Data: 15/02/2018
Assunto: ALTERA PARA 8% (OITO POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PAULO SHINJI FURUKUBO, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 37/2018
Data: 15/02/2018
Assunto: ALTERA PARA 7% (SETE POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 38/2018
Data: 19/02/2018
Assunto: ALTERA PARA 10% (NOVE POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR LUIZ OLIVEIRA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 39/2018
Data: 19/02/2018
Assunto: CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NA RAZÃO DE 1% (UM POR CENTO), À SERVIDORA ERIKA DANIELLI DE LIMA PITANTE, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.006/90.

Número: 40/2018
Data: 19/02/2018
Assunto: ALTERA PARA 2% (DOIS POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RICARDO PAIVA DUARTE, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 41/2018
Data: 19/02/2018
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS CARLOS ROSSI, NO PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO A 17 DE MARÇO DE 2018.

Número: 42/2018
Data: 20/02/2018
Assunto: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO PAIVA DUARTE, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

Número: 43/2018
Data: 20/02/2018
Assunto: PRORROGA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 203/2017/CM.

Número: 44/2018
Data: 20/02/2018
Assunto: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIANA MOREIRA VIDAL TRAJANO, CONVERTIDAS EM PECÚNIA.

PORTARIA Nº 45/2018/CM

(20 de fevereiro de 2018)

ALTERA A PORTARIA Nº 40/2017, QUE DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ART. 21 DA RESOLUÇÃO 06/2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea “c”, e inciso VI, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a necessidade de substituição de um membro integrante da Comissão Técnica de Recursos Humanos, ocasionada pela movimentação no quadro de funcionários desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS para constituírem a Comissão Técnica de Recursos Humanos, em conformidade com o artigo 21, da Resolução nº 06/2015, da Câmara Municipal de Louveira e, para os exercícios de 2017 e 2018, os seguintes servidores:
Gabriel Luis Baldo (Auxiliar de Plenário);

Luís Carlos Rossi (Auxiliar Administrativo);
 Maria Valéria Martins Cruz (Técnica Legislativa);
 Sílvia Regina Cavalli da Silva (Recepcionista/Telefonista).
 Sonia Maria Fantinelli (Técnica Contábil);

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Resolução nº 06/2015, de 08 de julho de 2015 e pelo Ato da Presidência nº 14/2013, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º A Comissão Técnica de Recursos Humanos deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, definir seu Presidente, conforme § 2º, do art. 21, da Resolução nº 06/2015.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA
 Diretor Geral

PORTARIA Nº 46/2018/CM

(20 de fevereiro de 2018)

ALTERA A PORTARIA Nº 143/2017, QUE DESIGNA MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea “c” e inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando a necessidade de substituição de alguns membros integrantes da Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Louveira, ocasionada pela movimentação no quadro de funcionários desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os servidores, abaixo descritos, para comporem a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Louveira, para os exercícios de 2017 e 2018, conforme Instrução Técnica nº 17/2014, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros:

José Claudemir Gomes da Silva – Responsável pela Brigada de Incêndio da planta;
 Luís Carlos Amaral (Agente de Serviços Gerais) – Brigadista;
 Luiz Oliveira (Oficial Legislativo de Transporte) – Brigadista;
 Maria Valéria Martins Cruz (Técnica Legislativa) - Brigadista;
 Rafael Aparecido de Rezende (Agente de Serviços Gerais) – Brigadista;
 Rodrigo Santos De Carvalho (Auxiliar de Plenário) – Brigadista;
 Rosilda Gomes Melo Silva (Agente de Serviços Gerais) – Brigadista;
 Sílvia Regina Cavalli da Silva (Recepcionista/Telefonista) – Brigadista;
 William Roberto Vicente (Jardineiro) – Brigadista.

Art. 2º A brigada de incêndio deverá realizar os trabalhos em conformidade com a Instrução Técnica nº 17/2014, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros, Norma ABNT NBR 14.726, OHSAS 18001:2007 e demais normas regulamentadoras.

Art. 3º O desenvolvimento dos trabalhos se dará com o acompanhamento da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira.

Art. 4º Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada ao Responsável pela Brigada de Incêndio e aos membros da Equipe de brigada, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Responsável pela brigada: Função Gratificada – FG-01;

Brigadista: Função Gratificada – FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 26/2018, de 31 de janeiro de 2018.

Louveira, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SOUZA SILVA
 Diretor Geral

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2018

SOLICITAÇÃO Nº 205/2017

PROCESSO Nº 193/2017

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de encadernação de jornais e documentos diversos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 07/03/2018, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 07/03/2018 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Fabio Dias Lima Filho

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 23/02/2018, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2018

SOLICITAÇÃO Nº 15/2017

PROCESSO Nº 28/2017

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade dos Atos Oficiais, em matéria de processos licitatórios, dos atos de interesse da Câmara Municipal de Louveira em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao artigo 21, III da Lei nº8666/93 e Ato da Mesa 10/2012, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 08/03/2018, entre 09h45min e 10h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 08/03/2018 às 10h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plenário da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Luis Carlos de Medeiros

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 23/02/2018, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site www.louveira.sp.leg.br



CORTE DA FESTA DA UVA

CONVITE

**VOCÊ É CONVIDADO ESPECIAL PARA A
FINAL DA CORTE DA FESTA DA UVA DE LOUVEIRA 2018.**

**DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018 | 19H
LOCAL: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS | ESTRADA MIGUEL BOSSI**

LOUVEIRA VOLTA ÀS AULAS COM:



LOUSA DIGITAL



MERENDA DE QUALIDADE



TRANSPORTE GRATUITO



BRINQUEDOTECA



BIBLIOTECA



MATERIAL DIDÁTICO